

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2016
SESI – CONSELHO NACIONAL

Processo nº. 0201/2016	Tipo: TÉCNICA E PREÇO
Abertura 16/12/2016	Horário: 10h00
Local: SBN, Quadra 1, Bloco B, Edifício CNC, 11º andar, - CEP 70041-902 – Brasília (DF) – Fone 61 3217.0700 – FAX 61 3217.0715.	

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. O **SESI - CONSELHO NACIONAL (SESI-CN)**, por intermédio de sua Comissão de Licitação (CL), torna pública a realização de licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tipo **TÉCNICA E PREÇO** que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social da Indústria - Sesi, devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, bem como pelas disposições deste Edital e de seus anexos. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão de Licitação - CL até o **dia 13/12/2016 – 17h**, no SBN, Quadra 1, Bloco B, Edifício CNC, 11º andar, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa Especializada em fornecimento de mão de obra e material para a execução de Projeto de Arquitetura/Engenharia de adaptações e reformas nos sistemas elétricos, hidráulicos, de dados, sprinkler, ar condicionado, iluminação do 6º, 7º e 8º andares do Edifício Armando Monteiro Neto – Brasília/ DF, para adequação ao layout da nova sede do Sesi-Conselho Nacional, de acordo com o projeto executivo (anexo 8 do Termo de Referência).

2.2. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes.

2.3. Para a prestação dos serviços será contratada uma empresa especializada, doravante denominada licitante, proponente ou contratada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas no País cujo objeto social expresse no estatuto ou no contrato social especifique atividade

pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas;
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das Entidades do Sesi-CN;
- c) Pessoa jurídica concordatária, ou em processo de recuperação judicial, ou em processo falimentar;
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.
- e) Pessoa física ou pessoa jurídica que tenha participado da elaboração deste edital ou seus anexos.
- f) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do Sesi-CN.

3.3. CREDENCIAMENTO

3.3.1. A licitante se fará representar nesta licitação através de pessoa física devidamente credenciada. O representante da licitante apresentará à CL o documento que o credencia a participar deste certame, juntamente com o documento de identidade de fé pública.

3.3.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticadas em cartório ou apresentadas junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Licitação ateste sua autenticidade.

3.3.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito nos termos do instrumento constante do Anexo II - Carta de Credenciamento, juntamente com cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a Carta de Credenciamento.

3.3.4. Em qualquer caso, os documentos de credenciamento deverão ser apresentados à Comissão de Licitação fora dos invólucros relacionados no item 3.4 deste Edital.

3.3.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de as licitantes representadas terem as suas participações ativas prejudicadas nas sessões públicas.

3.3.5.1 A ausência de documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

3.4. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Edital, em 03 (três) invólucros – 1, 2 e 3 - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

- ✓ **Invólucro 1 – Documentos de Habilitação**

Concorrência nº 01/2016

Nome da Licitante: <razão social da licitante>

CNPJ da Licitante: <número>

✓ **Invólucro 2 – Proposta Técnica**

Concorrência nº 01/2016

Nome da Licitante: <razão social da licitante>

CNPJ da Licitante: <número>

✓ **Invólucro 3 – Proposta de Preços**

Concorrência nº 01/2016

Nome da Licitante: <razão social da licitante>

CNPJ da Licitante: <número>

3.5. É recomendável que a licitante numere em ordem sequencial todas as páginas do conteúdo dos invólucros apresentados, com identificação da página de abertura e de encerramento do volume. Caso tal condição não venha a ser atendida, não serão aceitas quaisquer alegações posteriores quanto ao conteúdo dos invólucros apresentado à CL.

3.6. A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas exigidos nesta concorrência, ressalvado que o Sesi-CN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - INVÓLUCRO 1

4.1. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 4.2 a 4.6, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos, identificados pelo número dos itens a que se referem, relacionando os documentos de acordo com o exigido pelo Anexo III – Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação.

a) Não serão considerados como documentos originais, para fins de habilitação, os documentos que tenham sido assinados com chancela eletrônica, salvo os que contiverem certificação digital.

b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em cópias simples, desde que acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela CL, exceto aqueles obtidos pela Internet.

4.1.1. A CL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

4.1.2 Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

4.2. Habilitação Jurídica

4.2.1. Para habilitar-se juridicamente, cada licitante deverá apresentar os documentos a seguir indicados:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado dos documentos mencionados na alínea 'a'.

4.2.2. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no Invólucro 1.

4.3. Regularidade Fiscal

4.3.1. Para comprovar sua regularidade fiscal, cada licitante deverá apresentar os documentos a seguir indicados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no prazo de validade.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.
- c) Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de:
 - c.1) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (exceto Contribuições Previdenciárias), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no prazo de validade;
 - c.2) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF), no prazo de validade;
 - c.3) Certidão de Dívida Ativa - Negativa da Secretaria da Fazenda do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF), no prazo de validade;
 - c.4) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, para as empresas sediadas em outras localidades, que será atendida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou de não contribuinte do ICMS e ISS, no prazo de validade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social, no prazo de validade;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de validade.

4.4. Qualificação Econômico-financeira

4.4.1. Para habilitar-se econômica e financeiramente, cada licitante deverá apresentar Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores a data da entrega do invólucro HABILITAÇÃO, caso não possua prazo próprio de validade.

4.5. Qualificação Técnica

4.5.1. Para habilitar-se tecnicamente, cada licitante deverá apresentar os documentos a seguir indicados:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que já prestou satisfatoriamente atividade pertinente e compatível com objeto aqui licitado.
- b) Comprovação, por intermédio de declaração, de acordo com modelo constante do Anexo III – Declaração de Satisfação de Exigências Editalícias, de que tomou conhecimento e atende a todas as condições do instrumento convocatório;

4.5.2. A comprovação, a que se refere a alínea 'a' do subitem 4.5.1, se dará por meio de apresentação de certidão ou de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo em seu corpo informações relativas aos serviços executados, tais como:

- Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- Data de emissão do atestado ou da certidão;
- Descrição do serviço prestado;
- Assinatura do signatário;
- Identificação do signatário (nome, cargo, função, telefone e endereço eletrônico junto à empresa emitente).

✓ Qualificação técnico-operacional

4.6. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto.

✓ Quanto à Qualificação técnico-profissional

4.7. A licitante deverá apresentar o perfil profissional da equipe técnica de trabalho que participará da prestação dos serviços objeto deste Edital, devendo a mesma ser composta, por no mínimo:

- a. Comprovação que possui em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, profissional(is), de nível superior, 01 Engenheiro Civil e 01 Engenheiro Eletricista, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, compatível com objeto deste termo de referência ou similar, de igual ou superior demanda.
- b. A comprovação do vínculo profissional do corpo técnico poderá ser feita com apresentação da cópia de carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou na certidão de registro e quitação do CREA, onde deverá constar o nome do RT responsável detentores do atestado apresentado pela licitante.
- c. Deverá constar nos atestados a descrição nos atestados apresentados pela licitante, como itens de maior relevância, sob pena de inabilitação, os

seguintes serviços executados pela licitante e pelos seus responsáveis técnicos.

- i. Obra em edificação comercial em empresas públicas e ou privadas com área superior a 1.000m² em funcionamento, tendo em vista a operacionalidade dos serviços que serão executados.
- ii. Execução de instalações elétricas em edificações com área superior a 1.000,00m²
- iii. Execução de instalações de cabeamento estruturado categoria 06 em edificações superiores a 1.000,00m².

4.8. Para comprovação de experiência dos integrantes da sua equipe técnica a empresa deverá apresentar o currículo de cada profissional indicado, que deverá conter, no mínimo:

- a) Nome do profissional;
- b) Experiências profissionais, com: nome da empresa; datas de início e término dos trabalhos; e resumo dos serviços realizados.

4.9. Para a comprovação da formação acadêmica a empresa deverá apresentar a certidão de Registro e Quitação do Profissional. Em se tratando de cópia a mesma deverá ser autenticada.

4.10. A empresa deverá comprovar o vínculo societário, empregatício ou contratual dos profissionais que integram a Equipe Técnica por ela indicada, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos.

- a) Caso o profissional seja regido pelo regime de CLT: cópia autenticada do “Contrato de Trabalho” ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que comprove o vínculo empregatício com a licitante;
- b) Caso o profissional seja sócio da licitante ou de suas controladas: cópia autenticada do contrato social ou estatuto que comprove a condição de sócio;
- c) Caso o profissional tenha contrato de Prestação de Serviços com a licitante: cópia autenticada do contrato, cujo prazo de vigência abranja, no mínimo, o período de prestação dos serviços às CONTRATANTES;
- d) Caso não haja vínculo empregatício e nem contrato de prestação de serviços, caberá à licitante apresentar Termo de Compromisso assinado pelo profissional indicado, no qual este se compromete a executar, no que lhe couber, os serviços, objeto deste certame, para a hipótese de a licitante vir a sagrar-se vencedora.

4.11. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) se reserva o direito de promover diligências através de contatos com o cliente, para certificar-se da exatidão das informações constantes dos atestados e/ou certificados apresentados pelas licitantes.

4.12. Qualquer informação inexata ou inverídica apurada pela CPL, constante dos documentos de capacitação técnica, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

✓ **No que diz respeito às normas de segurança do trabalho**

4.13. Entregar, após a assinatura do contrato, em até 30 dias as seguintes documentações para fiscalização:

- a. Cópia do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional,

atualizado;

- e) Cópia do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, atualizado;
- f) Cópia da ficha de registro de empregado;
- g) Cópia da carteira de trabalho da previdência social – CTPS (contendo nome, foto, registro com carimbo e assinatura do empregador) e contrato para prestação de serviço em caso de serviço subcontratado.
- h) Cópia da ficha de equipamento de proteção individual (EPI).
- i) Apresentar cópia de certificado da NR 10 para funcionários que forem trabalhar com eletricidade;

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos.

5.2. A apresentação das informações e/ou documentos mencionados não isenta a licitante de ser submetida à diligenciamento, pelo Sesi-CN, para comprovação das informações prestadas.

5.3. Serão inabilitadas às empresas que não tenham atendido as condições estabelecidas.

5.4. A CL analisará os Documentos de Habilitação de todas as licitantes, e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

5.5. Se nenhuma licitante restar habilitada, o Sesi-CN reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes para apresentar os respectivos documentos, no prazo de 5 (cinco) dias, em atenção ao princípio da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas.

6. DA APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Todas as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço serão recebidas analisadas e julgadas, pela Comissão de Licitação, com base, exclusivamente, na documentação apresentada, nos critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I), de acordo com as regras estabelecidas nos Anexos V e VI, respectivamente.

6.2. A Comissão de Licitação, na análise da Proposta Técnica, poderá contar com o apoio da área técnica competente do Sesi-CN.

7. DA AVALIAÇÃO FINAL DAS LICITANTES – TÉCNICA E PREÇO

7.1. A Avaliação Final (AF) será obtida de acordo com a fórmula abaixo, sendo considerada vencedora a empresa licitante que obter a maior pontuação neste item:

$$AF = (IT \times 6) + (IP \times 4)$$

Onde:

§ **AF** = Avaliação Final

§ **IT** = Índice Técnico

§ **IP** = Índice de Preço

§ **Peso 6** = peso atribuído à técnica

§ **Peso 4** = peso atribuído ao preço

8. COMISSÃO DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

8.1. As diversas fases do certame contarão com:

- a) Comissão de Licitação - CL, para administrar o processo, do início à homologação;
- b) Subcomissão Técnica, composta por pessoas com formação acadêmica e/ou experiência profissional na área de engenharia e arquitetura, indicados pelo SESI-CN, para cuidar do julgamento das Propostas Técnicas.

8.2. A análise das Propostas Técnicas e de Preços se baseará exclusivamente na documentação apresentada, nos critérios estabelecidos e nas normas pertinentes.

9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Os invólucros 1, 2 e 3 deverão ser entregues pelas licitantes à Comissão de Licitação durante a sessão de abertura da licitação no dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, no Edifício CNC, situado no SBN, Quadra 1, Bloco B, em Brasília (DF), 11º andar.

9.1.1. As licitantes interessadas em participar da licitação que não forem participar da sessão de abertura, deverão entregar os invólucros 1, 2 e 3 no Protocolo do SESI-CN, localizado no 5º andar do Edifício CNC, situado no SBN, Quadra 1, Bloco B, em Brasília (DF), endereçados à expressamente à Comissão de Licitação e com indicação do número desta Licitação, com a seguinte antecedência prévia:

a) Caso a entrega ocorra através de mensageiro, os invólucros deverão ser entregues com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário agendado no preâmbulo do edital.

b) Caso a remessa ocorra por via postal, os invólucros deverão ser entregues até o dia anterior à data agendada no preâmbulo do edital.

9.2. Iniciada a sessão de abertura, os invólucros recebidos de todas as licitantes, serão rubricados no lacre por membro da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

9.3. Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro será aceito.

9.4. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem invólucros em desacordo com o presente instrumento.

9.5. É vedada, após o recebimento dos invólucros, a inclusão de informações ou documentos que deveriam constar originariamente dos mesmos.

9.6. Todo o conteúdo dos invólucros, na medida em que forem abertos, será rubricado por, no mínimo, um membro da Comissão de Licitação e por um representante das licitantes presentes.

9.6.1. Após o exame prévio do conteúdo dos invólucros pela Comissão de Licitação, será franqueada a vista dos mesmos aos representantes credenciados das licitantes

presentes.

9.7. A Comissão de Licitação procederá, primeiramente, à abertura do **INVÓLUCRO 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

9.8. Após a análise e divulgação do resultado da habilitação e julgados eventuais recursos interpostos, ou havendo a desistência expressa das licitantes em recorrer, a Comissão de Licitação devolverá intactos os Invólucros 2 e 3 das licitantes inabilitadas e procederá à abertura do **INVÓLUCRO 2 – PROPOSTA TÉCNICA** das licitantes habilitadas.

9.8.1. O julgamento das Propostas Técnicas das licitantes será efetuado por uma Subcomissão especialmente designada para tal fim pelo Presidente do SESI-CN.

9.9. As Propostas Técnicas serão examinadas de acordo com o disposto no Termo de Referência e neste Edital.

9.10. Transcorrido o prazo recursal, e julgados eventuais recursos interpostos, a Comissão de Licitação devolverá intacto o Invólucro 3 das licitantes desclassificadas e promoverá à realização de nova sessão pública para abertura do **INVÓLUCRO 3 – PROPOSTA DE PREÇOS**, exclusivamente das licitantes classificadas no exame da Proposta Técnica.

9.11. As Propostas de Preços serão examinadas conforme o previsto o disposto no Termo de Referência e nas normas deste Edital.

9.12. A Comissão apurará as notas obtidas pelas licitantes relativas às Propostas Técnicas e de Preços, conforme determina o Termo de Referência e nas normas deste Edital, considerando vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final.

9.13. As decisões referentes à habilitação, ao exame das Propostas Técnica e de Preços constarão de atas e serão comunicadas diretamente às licitantes, caso estejam todas presentes no ato, ou por publicação, numa das formas previstas no § 1º do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos, ou ainda por outro meio formal.

9.14. O não comparecimento da licitante a qualquer das sessões, ou a falta de sua assinatura na respectiva ATA, implicará na aceitação das decisões da Comissão de Licitação.

9.15. Se não houver possibilidade de serem concluídas as análises das Propostas Técnicas e das Propostas de Preços na mesma sessão, a Comissão de Licitação poderá suspender os trabalhos, lavrando a ata respectiva e convocando os representantes das empresas concorrentes para nova sessão pública.

10. RECURSOS

10.1. Do resultado do julgamento dos documentos de Habilitação, das Propostas Técnicas e das Propostas de Preços caberão recursos escritos e fundamentados, por intermédio da Comissão de Licitação, ao Presidente do SESI-CN.

10.2. Os eventuais recursos deverão ser interpostos pela licitante que se julgar prejudicada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão recorrida, conforme disposto no art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos.

10.3. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no §

10.4. 3º art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos.

10.5. Os recursos serão julgados pelo Presidente do Sesi-CN, ou por quem este delegar, termos do Regulamento de Licitações e Contratos.

10.6. Somente serão admitidos recursos através de petição circunstanciada, que deverá ser protocolada no SBN, Quadra 1, Bloco B, Edifício CNC, 5º andar, Brasília (DF), no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, aos cuidados da Comissão de Licitação.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão examinados no seu mérito.

11. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Encerrada a fase externa da licitação, julgados os eventuais recursos, ou em não havendo sua interposição, o Presidente do Sesi-CN poderá **HOMOLOGAR** o resultado da licitação e, por conseguinte, **ADJUDICAR** o objeto à licitante vencedora.

12. ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. O Sesi-CN convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

12.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O serviço objeto da presente licitação será executado num prazo de 45 (quarenta e cinco), a partir da data assinatura do contrato respectivo, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A Contratada, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, apresentará garantia no valor de 2% (dois por cento), optando por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

14.2. A Contratada manterá a garantia de execução do contrato durante todo o prazo contratual, prorrogando-a, complementando-a ou substituindo-a, sempre com antecedência de 30 (trinta) dias à sua expiração.

14.3. A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer o reajuste de preços ou eventuais diminuições de seu valor pela utilização nos casos previstos no contrato.

14.4. A garantia só será liberada ou restituída após a expiração do prazo contratual, desde

que todas as obrigações tenham sido implementadas.

14.5. A garantia contratual poderá ser utilizada para ressarcimento das obrigações contratuais comprovadamente não cumpridas pela Contratada.

15. PENALIDADES

15.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à Contratada poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sesi-CN pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2. Nas hipóteses de atraso na entrega dos serviços previstos, à Contratada poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços demandados, enquanto perdurar o descumprimento.

15.3. Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, à Contratada poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global do contrato, enquanto perdurar o descumprimento.

15.4. O inadimplemento da Contratada dará ao Sesi-CN o direito de considerar resolvido o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a Contratada pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

15.5. A resolução deste contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

15.6. O atraso no pagamento do serviço, por culpa exclusiva do Sesi-CN, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

15.7. O atraso no pagamento do serviço superior a 90 (noventa) dias, por culpa do Sesi-CN, autoriza a interrupção da prestação do serviço e a resolução contratual, substituindo-se nesse caso a multa moratória prevista no subitem 15.5 pela multa prevista no subitem 15.6.

15.8. A Contratada deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

15.9. As eventuais multas e outros valores devidos pela Contratada ao Sesi-CN poderão ser compensados no pagamento da remuneração mensal, vencida ou por vencer, deduzida da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

15.10. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

15.11. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas

de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do contrato, sem a prévia autorização escrita do SESI-CN.
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no contrato.
- c) Ocorrer reincidência, por parte da Contratada, em infração contratual que implique na aplicação de multa.
- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da Contratada, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
- e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista na cláusula Sexta da minuta de contrato (Anexo VI), no prazo previsto.

15.12. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na alínea “d” do subitem 15.11, a Contratada ficará sujeita à multa resolutória prevista no subitem 15.5, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

15.13. Na hipótese de rescisão a Contratada terá direito ao recebimento das faturas correspondentes aos serviços que tiverem sido prestados e aceitos.

16. DESPESA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas com a execução do objeto do contrato, durante o período de sua vigência, estão estimadas em **R\$ 2.026.549,59 (dois milhões, vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e nove de reais e cinquenta e nove centavos)**.

16.2. Os recursos para a execução desses serviços correrão à conta de Créditos Orçamentários consignados nos códigos orçamentários nº 3.2.01.01.02.004.0001 – INSTALAÇÕES e nº 3.2.01.01.02.005.0001 – BENFEITORIAIS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS, parte integrante do orçamento global do SESI-CN.

16.3. O SESI-CN se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

16.4. O SESI-CN consignará nos próximos exercícios, em seu orçamento, as dotações necessárias ao atendimento às despesas do contrato.

17. DOS PAGAMENTOS

17.1 Os pagamentos serão realizados por meio de depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, após a aceitação da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo(a) gestor(a) deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância de execução técnica que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa pelo responsável pelo recebimento e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SESI-CN.

Parágrafo Segundo – No caso de eventuais multas aplicadas em decorrência de inadimplência contratual, o valor correspondente será deduzido do montante a pagar e/ou da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro – O SESI-CN efetuará a retenção, em relação aos valores a serem pagos à CONTRATADA, dos tributos e encargos previstos na legislação tributária nacional, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei.

17.2 Os documentos de cobrança somente deverão ser emitidos após a aceitação formal dos serviços pelo Gestor do contrato, indicado pelo SESI-CN, atestando sua perfeita execução, bem como dos demais documentos necessários e a manifestação de aceitação da SESI-CN, devendo ser encaminhados ao endereço:

- **SBN, Quadra 01, Bloco B, Edifício CNC, 11º andar, CEP 70.041-902
Brasília (DF).**

18. DO SIGILO E DO DIREITO AUTORAL

18.1. A CONTRATADA se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão de celebração deste Contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados da CONTRATANTE, se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.

18.2. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a “informação confidencial”, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

18.3. Não serão consideradas “informações Confidenciais” as informações que:

- a) Sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
- b) Encontravam-se na posse legítima da CONTRATADA, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste Contrato;
- c) Sejam expressamente identificadas pela CONTRATANTE como “não confidenciais”;
- d) Devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, neste caso, sendo a divulgação a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado à CONTRATANTE.

18.4. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a devolver de imediato à CONTRATANTE todas as informações recebidas em decorrência do presente Contrato e da prestação do serviço.

18.5 O descumprimento da confidencialidade obrigará a CONTRATADA à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que a CONTRATANTE venham eventualmente a despendar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

18.6. O não exercício pela CONTRATANTE de qualquer direito previsto nesta Cláusula de Confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

18.7. Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e

titularidade sobre os produtos objeto deste edital pertencerão, exclusivamente, à CONTRATANTE.

18.8. A CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá modificar o conteúdo descrito no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que a licitante faça jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos neste termo, o que se estende aos produtos que vierem a ser desenvolvidos a partir dos obtidos nesta licitação.

18.9. É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor da CONTRATANTE, junto às pessoas envolvidas na elaboração dos projetos desenvolvidos, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar à CONTRATANTE.

19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

19.1. O acompanhamento, a fiscalização e a gestão do futuro contrato serão de responsabilidade da Gerência Administrativa do Sesi-CN, à qual competirá dirimir eventuais dúvidas no curso de sua prestação e de tudo dará ciência à Contratada, para fiel execução contratual.

19.2. Compete ao Gestor do contrato exigir o cumprimento de todos os itens constantes do edital, da proposta da Contratada e das cláusulas do contrato, além de solicitar, mediante justificativa, a substituição de qualquer profissional, empregado da Contratada, incumbido da prestação dos serviços objeto desta contratação, que:

- a) Comprometa a perfeita execução dos serviços ou que crie obstáculos à fiscalização;
- b) Não corresponda às exigências disciplinares do Sesi-CN.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Cumprir o objeto contratado nos termos e condições constantes do Contrato, do Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.

20.2. Cumprir o prazo do cronograma de execução definidos no contrato.

20.3. Cientificar, imediatamente e por escrito, os CONTRATANTES, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços e/ou fornecimentos.

20.4. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, aos CONTRATANTES, sempre que por estes solicitado.

20.5. Executar todos os trabalhos com mão de obra qualificada, devendo o contratado estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes da descrição detalhada dos mesmos.

20.6. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo

modificações sem prévia consulta e concordância dos fiscais.

20.7 Obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes neste caderno;
- b) Às normas da ABNT;
- c) Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- d) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- e) À legislação pátria aplicável a matéria.

20.8. Assegurar ao autor do projeto ou aos seus prepostos o direito de acompanhar a execução da obra, de modo a garantir a sua realização, de acordo com as condições, especificações e demais pormenores técnicos nele estabelecidos.

20.9. Empregar apenas materiais nos serviços de primeiro uso, de comprovada qualidade e devem atender rigorosamente aos padrões especificados.

20.10. Submeter à aprovação da fiscalização, quando solicitado, amostras dos materiais a serem empregados na execução do serviço. Após a aprovação pela fiscalização, a amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras, até o final dos trabalhos, de forma a facultar a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

20.11. Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

20.12. Remover os detritos resultantes das operações de transporte de entulhos ou material descartável ao longo de qualquer via pública imediatamente pelo contratado e às suas expensas.

20.13. Responsabilizar se pelas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem de água pluvial, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando as conforme seu estado original.

20.14. Recuperar áreas não incluídas no setor do seu trabalho, quando obstruí las deixando as conforme seu estado original.

20.15. Cumprir as normas de segurança constantes destas especificações e outras disposições legais, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho.

20.16. Cuidar para que as obras a serem executadas, acarretem a menor perturbação possível as instalações do edifício, inclusive respeitando as normas de saúde e segurança do trabalho quanto aos envolvidos na prestação dos serviços, empregados do contratante, seus clientes, bem como as pessoas que lá transitam.

20.17. Responsabilizar se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo contratado, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do contratante.

20.18. Providenciar o pessoal habilitado necessário para execução da obra até o cumprimento integral do instrumento contratual.

20.19. Aceitar a solicitação a substituição de membro da equipe técnica do contratado, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos, respeitados os princípios da impessoalidade e a inexistência de qualquer vinculação de natureza trabalhista.

20.20. Permitir aos representantes da fiscalização e todas as pessoas autorizadas pela mesma, terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizado trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados, de forma a viabilizar as atribuições de fiscalização e gestão.

20.21. Cuidar para que todos os ambientes do canteiro de obras permaneçam sempre limpos e organizados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

20.22. Cuidar para que as instalações apresentem sempre bons aspectos, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso.

20.23. Atender todos os requisitos e normas determinados pela legislação e normas específicas (NRs), notadamente os emitidos pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

20.24. Elaborar, se necessário, desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela fiscalização, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da fiscalização.

20.25. Fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo pre-fixado, respeitados sempre a vinculação ao instrumento convocatório e a proposta vencedora.

20.26. Não transferir qualquer responsabilidade do contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

20.27. Solicitar previamente autorização para movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existente no local da obra a fim de facilitar a execução de seus serviços.

20.28. Não utilizar na obra processos industriais que empregue produtos ou produzam e ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que emitam ruídos, fora dos limites de tolerância, que causem incômodo à obra ou à vizinhança.

20.29. Incorporar nos preços dos serviços, a previsão de eventuais perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.

20.30. Suprimir ou disponibilizar, nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência do contratado ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos, por força de instrumento contratual anterior, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos instrumentos contratuais posteriormente firmados para continuação da execução do objeto deste termo de referência.

20.31. Seguir rigorosamente as especificações dos projetos e deste termo de referência;

20.32. Executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela fiscalização após a limpeza final da obra.

20.33. Fornecer máquinas, ferramentas, equipamentos, materiais, mão-de-obra, transporte e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários.

20.34. Exigir o uso, por seus funcionários e demais pessoas na obra, de equipamentos de proteção individual, tais como capacetes, botas, luvas cintos de segurança, etc., de uniforme com a identificação da empresa contratada, de crachás individuais, além da segurança de equipamentos, maquinas, materiais, prevenção contra incêndio, etc.

20.35. Participar das reuniões com a fiscalização sempre que solicitada;

20.36. Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na execução dos serviços, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e de segurança do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude.

20.37. Assumir o compromisso de indenizar a contratada, independentemente de continuidade da vigência deste contrato, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para operacionalização do presente ajuste ou terceiros envolvidos.

20.38. Manter atualizado, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e os documentos de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, apresentando os comprovantes sempre que lhe forem solicitados pela fiscalização;

20.39. Comprovar, sempre que solicitado, toda regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária em relação aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços.

20.40. Coordenar, supervisionar e diretamente remunerar os seus empregados envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, sob o qual exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e prestação dos serviços, devendo recolher, pontualmente, todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos indigitados empregados, não restando à CONTRATADA qualquer controle de jornada, vínculo trabalhista ou relação de subordinação com estes.

20.41. Emitir ART da referida obra junto ao órgão de fiscalização, CREA – DF e entregar a

fiscalização até 10 após a assinatura do instrumento contratual. (Art. 28 § 1º, Res nº 1.025/09 – CONFEA).

20.42. Manter uma via da ART no local da obra ou serviço.

20.43. Apresentar cronograma físico financeiro, detalhado, indicando data de início e término de cada atividade, levando em conta a produtividade das máquinas, equipamentos e mão de obras, sem contudo exceder o prazo determinado nesse termo de referência. O prazo para entrega do citado documento será de até 10 dias contados da assinatura do contrato. Este documento servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, conforme disposto em cláusula de penalidades.

20.44. Abrir o diário de obra – instrumento obrigatório - deverá ser feita juntamente com a fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. O não cumprimento do prazo ora estipulado autorizará a aplicação das sanções previstas. Deverá ser utilizado o modelo anexado a este documento. A fiscalização sugere que a vencedora do certame imprima uma folha por dia de obra e encaderne para que se tenha um registro organizado.

20.45. Registrar no diário de obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, além disso, deve se conter a relação de funcionários envolvidos na execução da obra, relação de todos os equipamentos utilizados, bem como eventuais ocorrências que fujam da normalidade. Após a finalização da obra o diário deverá ser entregue à equipe de fiscalização para destaque de uma das via, que fará parte do processo administrativo lavrado pelo contratante.

20.46. Atender de imediato as exigências da fiscalização.

20.47. Providenciar e entregar à fiscalização, cópias do “as built” em meio digital e físico para que seja liberada a última medição da obra.

20.48. Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela fiscalização.

20.49. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do contratante.

20.50. Não utilizar do nome da Instituição para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização deste.

20.51. Fornecer sempre que solicitado, informações quanto ao objeto contratual, para instruir requerimentos promovidos por órgãos fiscalizadores e de controles interno e externo.

✓ **Normas de Segurança do Trabalho**

20.52. Entregar, após a assinatura do contrato, em até 30 dias as seguintes documentações

para fiscalização:

- a) Cópia do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, atualizado;
- b) Cópia do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, atualizado;
- c) Cópia da ficha de registro de empregado;
- d) Cópia da carteira de trabalho da previdência social – CTPS (contendo nome, foto, registro com carimbo e assinatura do empregador) e contrato para prestação de serviço em caso de serviço subcontratado.
- e) Cópia da ficha de equipamento de proteção individual (EPI).
- f) Apresentar cópia de certificado da NR 10 para funcionários que forem trabalhar com eletricidade;

20.53. Em caso de substituição do prestador de serviços, a empresa deverá fornecer as cópias dos seguintes documentos: ASO, ficha de registro de empregado, ficha de equipamento de proteção individual, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, com vistas a viabilizar o encargo fiscalizatório do contratante.

20.54. O PPRA, PCMSO e ASO devem ser compatibilizados entre si.

✓ **Garantia de Execução**

20.55. Assegurar ao contratante a execução do objeto contratado dentro do prazo pactuado e de acordo com o estabelecido no contrato.

20.57. Reter a garantia, caso o contratado se torne inadimplente, para indenizar, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.58. Apresentar ao contratante, no prazo máximo de 10(dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato. O contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Seguro garantia;
- b) Fiança bancária.

20.59. Assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração e a terceiro, decorrente de culpa ou dolo durante à execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante ao contratado; e
- d) Obrigações trabalhista, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo contratado.

20.60. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso.

20.61. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança e dinheiro, mediante termo

circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

- b) No término da vigência do contrato, caso o contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

21. OBRIGAÇÕES DO SESI-CN

21.1 Realizar os pagamentos à contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota fiscal pela fiscalização;

21.2. Autorizar a emissão da nota fiscal após cada etapa concluída do empreendimento ou de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra.

21.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do instrumento contratual, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo.

21.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando no diário de obras as falhas detectadas e comunicando à contratada das ocorrências de quaisquer fatos que, exijam medidas corretivas.

21.6. Atestar a execução do serviço por meio do setor competente.

21.7. Executar reuniões entre a fiscalização e o contratado.

21.8. Exercer a fiscalização dos serviços técnicos por profissionais legalmente habilitados e especificamente designados.

21.9. Promover o acompanhamento documental, na gestão do processo de prestação de serviços.

21.10. Exigir a ostensiva atualização do diário de obras que será disponibilizado em local da execução do objeto.

21.11. Verificar a qualidade dos materiais e mão de obra, assim como a boa e regular execução do contrato, em obediência às normas técnicas oficiais e legislação aplicável a espécie.

21.12. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Sesi quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitadas.

21.13. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.

21.14. Permitir acesso dos empregados do contratado às suas dependências, sempre que necessário a execução dos serviços, nos horários previamente acordados.

21.15. Solicitar reparo, correção, remoção, substituição e/ou alteração dos serviços e materiais não aprovados pela fiscalização.

21.16. Notificar por escrito, ao contratado a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

21.17. Suspender qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

22. CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos, orçamento e caderno de especificações ora fornecidos não poderão constituir pretexto para o contratado cobrar “serviços extras” e ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á o contratado como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, planilha orçamentária e caderno de especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamento e aparelhos.

22.2. No caso de divergência de informações entre os projetos, as especificações e a planilha orçamentária, prevalecerá primeiramente o contido no projeto, seguido da planilha e, por último, do caderno de especificações, sempre consultada a fiscalização.

22.3. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes neste termo de referência, serão resolvidas em conjunto com a fiscalização;

22.4. Os projetos, o caderno de especificações e a planilha orçamentária serão fornecidos aos licitantes no momento da retirada do edital licitatório.

22.5. Nenhuma modificação poderá ser feita nos projetos e nas especificações sem autorização expressa da fiscalização.

22.6. Os representantes da fiscalização da obra darão suas instruções diretamente ao engenheiro responsável pelo contrato.

22.7. As despesas com despachantes, deslocamentos de prestadores de serviços, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da planilha orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central do contratado e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

22.8. As variações de quantidades são acréscimos ou supressões legais, admissíveis no contrato, nos limites regulamentares, sem modificações nos preços unitários e sem necessidade de nova licitação. O valor inicial do contrato pode sofrer acréscimos ou subtrações de até 25% no caso de obras, serviços de engenharia, e no caso particular de reforma de edifício, até 50% para seus acréscimos, em razão de alterações quantitativas do objeto. As alterações, acréscimos e supressões têm por base o valor inicial atualizado do contrato.

22.9. Ao longo da execução do contrato, este pode ser alterado caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

22.10. Caso haja a necessidade de firmar o termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

- a) Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

- b) Para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema, aplicado para esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa em relação ao orçamento estimativo do SESI;
- c) Para itens novos não constantes no SINAPI, poderão ser considerados itens de outras tabelas oficiais ou o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada em pelo menos três fornecedores.
- d) A empresa fica obrigada a entregar o caderno de especificação de serviços para os itens não previstos em licitação.

22.11. Na hipótese do contrato exceder o prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, será atribuído com indexador de reajustamento o INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil.

22.12. No caso de rescisão contratual provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter os créditos decorrentes do ajuste, até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

22.13. A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

22.14. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado. O recebimento definitivo será procedido em 60 (sessenta) dias a partir do recebimento provisório.

22.15. A primeira medição não será aprovada se houver pendência na entrega de qualquer documentação exigida nas obrigações da contratada.

23. VISTORIA

23.1. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos deste termo, sendo recomendada a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, além de possibilitar o conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

23.2. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços em companhia de empregado do SESI, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento, pelos telefones 61.3217.07.00.

23.3. As empresas que optarem em entregar o termo de vistoria, deverão utilizar modelo próprio, não deixando de incluir data e campos de assinatura para a pessoas que vistoriou a obra (empresa) e a pessoa que acompanhou a vistoria (Nome do servidor do órgão)

23.4. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as empresas não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

24. SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Em regra, será vedada a subcontratação no todo ou em parte do objeto contratual, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantida a responsabilidade direta e integral do contratado perante o SESI, desde que previamente solicitado e expressamente autorizado pelo contratante.

24.2 No caso excepcional de subcontratação, as empresas de engenharia subcontratadas deverão preencher os mesmos requisitos de qualificação técnica exigidos no edital, bem como deverão comprovar, perante o SESI, que se encontram regularidade fiscal e previdenciária.

24.3. Em caso de subcontratação se previamente aprovada pela Fiscalização, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, desde que não constitua o escopo principal do objeto, devendo a Empresa indicada pela Contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar toda documentação exigida nos termos previstos neste Edital.

24.4. Qualquer problema decorrente do subitem anterior será resolvido pela contratada, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para o SESI, mesmo que haja ônus para contratada ou qualquer subcontratada.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão de Licitação, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação, no SBN, Edifício CNC, Quadra 01, Bloco B, 11º andar, das 14h00 às 17h30.

25.2. A Comissão de Licitação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para responder, por escrito, às comunicações efetuadas, sendo que as respostas serão comunicadas diretamente às licitantes ou por publicação, numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, ou ainda por outro meio formal.

25.3. Se a comunicação por escrito não for feita no prazo indicado no item anterior, isso significará que os elementos fornecidos foram suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo à licitante qualquer reclamação posterior.

25.4. Ao SESI-CN fica assegurado o direito de, mediante comunicação, cancelar a presente licitação, desde que justificado, sem que caibam às licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

25.5. A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente dos invólucros 1, 2 e 3.

25.6. A Comissão de Licitação ou a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse do SESI-CN, relevar omissões puramente formais dos Documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e possam ser sanadas em prazo a ser fixado por elas.

25.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem parte integrante e complementar deste instrumento:

- ✓ Anexo I – Memorial Descritivo e Termo de Referência
- ✓ Anexo II – Carta de Credenciamento (Modelo);
- ✓ Anexo III – Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação (Modelo);
- ✓ Anexo IV – Declaração de Satisfação de Exigências Editalícias (Modelo)
- ✓ Anexo V – Proposta de Preço (Modelo)
- ✓ Anexo VI – Minuta de Contrato.

Brasília, 29 de novembro de 2016.

SESI-CONSELHO NACIONAL



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Instalação de infraestrutura física para ocupação do 6º, 7º e 8º andares do Ed. Armando Monteiro Neto – Brasília/DF

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
CONSELHO NACIONAL

NOVEMBRO / 2016

1. Considerações Gerais

- a. A Placa da obra deverá ser instalada em local autorizado pela fiscalização;
- b. Instalar placas de obras visíveis e legíveis ao público com objeto, data de início e término e como os nomes dos responsáveis pela execução e fiscalização dos trabalhos;
- c. Providenciar o canteiro de obras, de acordo com as recomendações da NR 18, contendo escritórios, vestiários, sanitários, almoxarifado e demais ambientes para a sua completa instalação durante a execução da obra, bem como respeitar e cumprir todas as disposições de saúde e segurança do trabalho;
- d. O Local para instalação dos containers deverá ser decidido junto com a fiscalização;
- e. A empresa deverá executar as instalações provisórias de água, esgoto e elétrica para alimentar os containers;
- f. No final da obra as instalações provisórias deverão ser retiradas e todo o local destinado para o canteiro de obras deverá ser recuperado;
- g. Todo entulho gerado na obra, deverá ser retirado cuidadosamente para evitar sujar a edificação, o transporte poderá ser feito apenas pelo elevador de serviço no horário acordado junto com a fiscalização;
- h. A empresa deverá se atentar para as normas de transporte, descarte e depósito, inclusive devendo ser o mesmo descartado em local permitido pelo GDF e em atendimento a legislação aplicável;
- i. Abrir três frentes de trabalho, uma em cada pavimento, de maneira com que os pavimentos iniciem simultaneamente e o prazo da obra seja cumprido;
- j. Todo o transporte de materiais e equipamentos será de responsabilidade da empresa executora, seja até o local da obra ou no interior da mesma;
- k. Os materiais a serem demolidos deverão ser previamente umedecidos para reduzir a formação de poeira;

2. Escopo dos Serviços

A intervenção no pavimento se trata de uma alteração de infraestrutura de instalações existentes e ativas no pavimento em questão. O projeto de alterações foi desenvolvido utilizando como base os projetos originais do edifício Armando Monteiro Neto, bem como levantamentos *in loco*.

Nos serviços a serem executados, estão compreendidos o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessária à execução completa dos trabalhos descritos nos Termos de Referência, em obediência às condições estabelecidas na presente especificação e projeto.

Foi levado como premissa básica para a intervenção nos pavimentos, atender às novas demandas técnicas e funcionais realizando a menor quantidade de alterações possíveis.

Serão instaladas divisórias em MDF, em vidro duplo e persiana, e Placa de Gesso, respeitando o projeto executivo anexo.

A empresa deverá orçar o material e a mão de obra para a instalação e remanejamento de pontos elétricos, iluminação, telefone e dados, posicionamento de ar-condicionado, hidráulica e sprinkler.

Todo o cabeamento elétrico poderá ser reaproveitado desde que respeite as normas vigentes. O cabeamento de lógica poderá ser reaproveitado desde que não haja emendas e respeite as normas vigentes. Serão instaladas novas caixas de passagem no piso e entreforro seguindo orientações do projeto anexo.

Serão realizadas intervenções nos seguintes sistemas:

2. Instalações elétricas
 - a. Caixas de piso
 - i. Alteração de pontos existentes.
 - ii. Criação de novos Pontos
 - b. Caixas de entreforro
 - i. Alteração de pontos existentes.
 - ii. Criação de novos pontos.
 - c. Caixas de parede.
 - i. Criação de novos pontos.
 - d. Luminárias

- i. Alteração de localização de luminárias existentes;
 - ii. Instalação de novas luminárias;
 - iii. Criação de circuitos para acionamento independente por salas.
3. Instalações de cabeamento de dados e voz
 - a. Caixas de piso
 - i. Alteração de pontos existentes
 - ii. Criação de novos pontos
 - b. Caixas de entreforro
 - i. Alteração de pontos existentes
 - ii. Criação de novos pontos.
4. Instalações de ar-condicionado
 - a. Alteração de posicionamento de evaporadoras Cassete - VRF;
5. Instalações de *sprinklers*
 - a. Não são necessárias modificações no sistema de *sprinklers*.
6. Instalações hidráulicas
 - a. Não são necessárias modificações na instalação hidráulica.

Deverá constar na proposta o fornecimento de materiais bem como a mão de obra necessária para a execução das alterações especificadas em projeto. É imprescindível a visita ao Edifício Armando Monteiro Neto para levantamento de tipologias de instalações e familiarização com os padrões adotados, bem como das dificuldades para a execução dos serviços, respeitando o Regimento Interno e Orientações e Restrições CEAMN.

3. Normas e Padrões

- a) NBR 5410 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão;
- b) NBR 5471 – Condutores elétricos;
- c) NBR 5473 – Instalação Elétrica Predial;
- d) NBR 5474 - Eletrotécnica e Eletrônica – conectores elétricos;
- e) EIA/TIA 568A - Commercial Building Telecommunication Wiring Standard;

- f) ANSI/EIA/TIA 568-B – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
- g) EIA/TIA – 568-B.1 – Requerimentos Gerais;
- h) EIA/TIA 568-B.2 – Cabeamento de par trançado balanceado de 100 ohms;
- i) EIA/TIA-568-B.3 – Padronização de componentes de Fibra óptica para cabeamento estruturado;
- j) EIA/TIA-569: Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;
- k) EIA/TIA-606: The Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings.
- l) EIA/TIA 607 - Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications in Commercial Building;
- m) EIA/TIA TSB-67 – Transmission Performance Specification for Field Tests;
- n) Prática Telebrás 235-510-600 – Projeto de redes Telefônicas em Edifícios;
- o) NBR 14565 – Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;
- p) NBR 5459 - Manobra e Proteção de circuitos;
- q) NR 10/2004 – Instalações e Serviços em Eletricidade – MTE;
- r) NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- s) NTD 6.01 – Norma Técnica de Distribuição em Baixa Tensão – CEB.

4. Horário para execução dos serviços de instalação

O pavimento será reformado sem a paralização das atividades do edifício. Para tanto o orçamento deverá ser apresentado com previsão de serviços noturnos e finais de semana a serem acordados no ato do contrato.

Todos os serviços descritos neste memorial deverão ser efetuados nos finais de semana ou horários noturnos. A realização de quaisquer atividades fora desse período só será possível caso autorizada prévia da contratante e da administração do edifício Armando Monteiro Neto.

5. Qualificação técnica da empresa

Para fins de habilitação técnica a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que forneceu, instalou satisfatoriamente, nas mesmas condições e prazos do objeto licitado. O atestado deverá ser datado, assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a. Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b. Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c. Data de emissão do atesto ou da certidão;
- d. Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à emitente).

6. Fiscalização

A fiscalização dos serviços será feita por FISCAL apontado pelo CONTRATANTE, por meio de instrumento particular de contrato, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo FISCAL.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente. Deverá ser mantido na obra jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, bem como o Diário de Obra.

O fornecedor deverá manter um Engenheiro Civil acompanhando todo o serviço, apto a atender e responder as solicitações da equipe de fiscalização.

A recuperação de revestimentos de piso, parede e forros de gesso ou removível que eventualmente forem danificados durante a execução dos serviços será de inteira responsabilidade do fornecedor.

As propostas deverão ser elaboradas com base na planilha de quantitativos presente no Termo de Referência, que servirá como base de avaliação de valores. A proposta também servirá como base para eventuais acréscimos de itens durante a execução dos serviços.

Caso seja constatado em obra que há incompatibilidade dos projetos originais com o edificado, o fiscal de obra deverá ser consultado a fim de definir como proceder.

O Executante verificará cuidadosamente as perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações o que deve ser aprovado pelo Fiscal da obra.

No final da instalação, os materiais excedentes e/ou substituídos e orçados na planilha orçamentária deverão ser entregues a equipe de fiscalização do Sistema Indústria.

7. Projeto Arquitetônico/Civil

7.1 Paredes Internas / Divisórias

As paredes internas deverão ser construídas com sistema construtivo a seco, Drywall, composto por placas de gesso acartonado estruturados por perfis metálicos em aço galvanizado, tendo como base para as espessuras as instalações e elementos embutidos nas paredes.

Nas áreas molhadas as placas deverão ser do tipo verde, assim como as placas que estiverem em contato direto com bancadas molhadas (copa).

O projeto do sistema Drywall deverá ser elaborado por empresa especializada a fim de garantir todos os requisitos técnicos e básicos do sistema de resistência, estabilidade e conforto acústico.

As paredes internas deverão receber tratamento acústico em seu interior com manta acústica (lã mineral). As espessuras finais, bem como a composição dos painéis deverá seguir o projeto de montagem a ser fornecido pela empresa contratada para execução.

Para manter o conforto acústico, as paredes internas (chapas de gesso) deverão de do piso ao teto, ou seja, até a laje.

Todos os reforços necessários deverão ser previstos no projeto de montagem para a fixação de elementos que provoquem esforços nas paredes tais como: peças sanitárias, bancadas, divisórias, armários, equipamentos de vídeo, lousas, quadros de avisos, telas de projeção, bate-macas, régua, filtros....etc.

No caso da proteção passiva ser executada com placas de gesso acartonado, as mesmas deverão ser do tipo rosa, obedecendo as condições determinadas em projeto.

7.2 Portas

As Portas obedeceram rigorosamente às especificações contidas no Projeto executivo e estão divididas em:

- a. Portas de abrir simples e dupla em MDF;
- b. Portas de abrir dupla em vidro;
- c. Porta de correr em MDF;
- d. Porta de Correr de Vidro;
- e. Porta Pivotante; e
- f. Porta Deslizante/divisória retrátil

8. Cabeamento, Dados e Voz

Serão relocadas as caixas de piso dos pavimentos para atendimento da nova demanda. Em sua maioria, as novas caixas foram relocadas dentro do raio de alcance dos originais. Quando o novo ponto definido em projeto não estiver no alcance do cabeamento existente, este deve ser substituído de acordo com especificações do Anexo I (Termo de referência do 6º andar).

Para a futura instalação de projetores foram previstos novos pontos de lógica no espaço entreforro, estes também especificados em projeto.

Todos os cabos fora das eletrocalhas de piso deverão ser protegidos com mangueiras flexíveis, tipo SEAL TUBE, metálico revestido e diâmetro compatível. Em caso de lançamentos aéreos (áudio e vídeo), as pontas do SEAL TUBE (ou COPEX revestido) deverão estar terminadas em BOX, com BUCHA e Arruela, devidamente fixada em saídas laterais na eletrocalha e Dutotec de descida dos cabos. Visando a fixação do SEAL TUBE, deverão ser instaladas abraçadeiras tipo “copo” a cada 2,5 metros de forma contínua.

Em caso de emendas no seal tube a mesma deverá ser efetuada com conector metálico pressionado com parafusos em ambos os lados.

Toda a infraestrutura instalada nesse projeto deverá estar aterrada na barra TGB do andar, sendo que a continuidade elétrica deverá ser garantida.

Para cabeamento distribuído no espaço do entreforro será utilizado tubulação rígida de aço galvanizado de diâmetro de 1 polegada fixado na laje acima.

Serão permitidos somente materiais de cabeamento estruturado do fabricante AMP (ou similar) de categoria 6. Todos os pontos novos deverão possuir um line cord e um patch cord, na cor azul ou cinza, com conectores RJ-45 Cat 6e, macho nas duas pontas, conectorizados em fábrica, e protetores sobre os conectores (Boots) na cor do cabo. O comprimento do patch cord deverá ser de 1,5 metros. Os pontos de telefonia serão entregues com cabos de 4 pares cor branco, comprimento suficiente e conectores RJ-45 macho nas duas pontas.

Todos os cabos, patch coord's e line coord's (dados e telefonia) deverão estar identificados nas duas pontas com etiquetas Brady ou Panduit.

Os cabos UTP deverão ser amarrados e "penteados" na lateral do rack com abraçadeira velcro na montagem das bandejas.

Após a instalação, o fornecedor deverá entregar à equipe de fiscalização do Sistema Indústria os testes de certificação em Cat. 6e de todos os pontos instalados, comprovando as características técnicas exigidas e obedecidos durante a instalação.

9. Rede Elétrica

Serão relocadas as caixas de piso dos pavimentos para atendimento da nova demanda. Em sua maioria, as novas caixas foram relocadas dentro do raio de alcance dos originais. Quando o novo ponto definido em projeto não estiver no alcance do cabeamento existente, este deve ser alongado de acordo com as instruções contidas no termo de referência anexo.

Para a futura instalação de projetores foram previstos novos pontos de tomada no espaço entreferro, e divisórias, estes também especificados em projeto.

Verificar alimentação do ar condicionado, sensores de iluminação e alarme.

As tomadas de limpeza existentes no hall dos elevadores serão mantidas.

Antes de qualquer intervenção na rede elétrica a empresa deverá mapear os circuitos existentes para possibilitar a migração futura, solicitando o projeto existe junto ao Condomínio CEAMN, afim de conhecer todas as instalações existentes no Pavimento Tipo.

Serão permitidos somente cabos flexíveis PIRELLI (ou similares) nas cores definidas pela NBR5410/2005. Segue a padronização utilizada pelo Sistema Indústria:

- b) Cada estação deverá possuir duas tomadas elétricas conforme definido em projeto e seguindo as orientações de procedimentos básicos do CEAMN (anexo 2);

c) No caso de impressora, não haverá divisão do circuito;

Os pontos de atendimento ao usuário deverão ser instalados em dois locais

10. Iluminação

O sistema de iluminação foi reposicionado a fim de atender a demanda dos novos layouts. O acionamento da iluminação de cada uma das salas deverá ser realizado individualmente através de retorno localizados em seus interiores.

As modificações serão realizadas apenas nas luminárias localizadas na área de trabalho do pavimento nas luminárias no padrão existente e/ou definido e especificado no projeto. Não serão alteradas luminárias das áreas denominadas hall de elevadores, lavabos, copa, hall de serviço, closet de ar condicionado, escadas, closet de quadros elétricos, closet de dados e voz. No projeto anexo são apontadas as luminárias a serem removidas, bem como as novas luminárias a serem instaladas conforme definido no projeto elétrico.

Todas as emendas deverão ser executadas em caixas de passagem com solda e fitas de auto fusão tipo Scotch 3M (ou similar). Emendas de condutores com bitola igual ou inferior a 4mm² deverão ser executadas diretamente. Para bitola igual ou superior a 6mm² deverão ser feitas com conectores de pressão montadas com ferramentas adequadas. Para a passagem dos fios e cabos, verificar a limpeza das caixas de passagem e eletrodutos. Nenhum componente das instalações elétricas, inclusive luminárias, soquetes, tomadas e interruptores poderão ser fixados em madeira ou outro material combustível. Se necessário, o mesmo deverá ser forrado com chapa metálica, devidamente aterrada, e posteriormente aplicados os componentes. O fio neutro não poderá ser ligado ao fio terra.

11. Ar Condicionado

O sistema é do tipo expansão direta com utilização de equipamentos do tipo VRF (Fluxo de Refrigerante Variável). As unidades evaporadoras são do tipo cassete, com capacidade compatível com o cálculo de carga.

No caso de reposicionamento e remoção de evaporadoras a tubulação frigorígena em cobre, bem como a tubulação de dreno, devem ser seladas e isoladas com tubos de borracha elastomérica de espessura mínima de 13mm Armaflex Armacell, ou similar.

Os dutos deverão ser totalmente selados nas emendas, juntas e chavetas. Os joelhos e curvas deverão ser dotados de veios defletores, segundo a boa técnica de colocação das

mesmas para atenuar a perda de carga, os veios defletores das curvas e acessórios deverão ser executados em chapa de aço galvanizado de bitola 18. Deverão ser fixados na laje. Todos os pendurais, braçadeiras e suportes deverão ser confeccionados em aço galvanizado. Nos pontos onde forem detectadas vibrações, os dutos deverão ser providos de apoios de borracha.

Serão reposicionados as evaporadoras (cassete) conforme definido no projeto caso haja interferência com as divisórias e/ou quaisquer outras instalações que possam vir a interferir no sistema de refrigeração.

A CONTRATANTE deverá contratar para o remanejamento das evaporadoras (cassete) empresa habilitada e credenciada pelo fabricante Mitsubishi, tendo em vista o período de garantia, ainda vigente, do sistema de refrigeração existente.

12.Sprinklers

As novas demandas do espaço não exigiram nenhuma alteração no posicionamento atual da rede de chuveiros automáticos, caso necessário, a empresa deverá informar a Fiscalização, a fim de, juntamente com o CEAMN, definir qual o procedimento a ser tomado.

13.Instalações hidráulicas

As novas demandas do espaço não exigiram nenhuma alteração de instalações hidráulicas.



TERMO DE REFERÊNCIA 6º, 7º e 8º ANDARES

Instalação de infraestrutura física para ocupação do 6º, 7º e 8º andares do Ed. Armando Monteiro Neto – Brasília/DF.

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
CONSELHO NACIONAL**

NOVEMBRO / 2016

SUMÁRIO

1. Contextualização	38
2. Justificativa	38
3. Definição	38
4. Objeto	38
5. Requisitos Técnicos	39
6. Garantia	53
7. Aprovação dos serviços	53
8. Qualificação Técnica da Empresa	54
9. Gestão Do Contrato	57
10. Das Obrigações da empresa Contratada	57
11. Obrigação do SESI Conselho Nacional	64
12. Das Fontes de Recursos	66
13. Do Prazo de Vigência	66
14. Da Proposta de Preço	66
15. Do Sigilo e do Direito Autoral	66
16. Condições Gerais	68
17. Vistoria	70
18. Subcontratação	71
19. Dos Anexos	71
20. Da Licitação do Tipo técnica e Preço	72
21. Da Atribuição da Pontuação Técnica	73
22. Critério para a valoração da Proposta Técnica (ETE)	73
23. Determinação do Índice Técnico (IT)	75
24. Determinação do Índice de Preços	76
25. Pontuação Final – Técnica e Preço	76

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Serviço Social da Indústria - SESI, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de realizar educação, saúde e lazer, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SESI/DN), um Conselho Nacional (SESI/CN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do SESI está definida no Decreto-lei nº 9403/46 e no seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 57.375/65.

2. JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material para a execução de Projetos de Arquitetura/Engenharia do 6º, 7º e 8º andares do Edifício Armando Monteiro Neto – Brasília/ DF para adequação ao layout da nova Sede do SESI-Conselho Nacional de acordo com o projeto executivo.

3. DEFINIÇÃO

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

- a. **CONTRATANTE** – Órgão que contrata a obra de adequação de layout dos pavimentos 6º, 7º e 8º do Ed. Armando Monteiro Neto – Brasília/DF.
- b. **CONTRATADA** – Empresa contratada para execução de obras de adequação de Layout do Ed. Armando Monteiro Neto – Brasília/DF, de acordo com os projetos e especificações contidas neste Termo de Referência.
- c. **FISCALIZAÇÃO** - Atividade exercida pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- d. **CEAMN** – Condomínio Edifício Armando Monteiro Neto.

4. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material para a execução de Projeto de Arquitetura/Engenharia de adaptações e reformas nos sistemas elétricos, hidráulicos, de dados, sprinkler, ar condicionado, iluminação do 6º, 7º e 8º andares do Edifício Armando Monteiro Neto – Brasília/ DF, para adequação ao layout da nova sede do SESI-Conselho Nacional, de acordo com o projeto executivo (anexo 8).

5. REQUISITOS TÉCNICOS

5.1. ARQUITETURA/CIVIL - 6º, 7º E 8º ANDARES

5.1.1. Retirada e demolição - 6º andar

- a) Deverá ser demolido cuidadosamente parede de alvenaria da Copa para acesso a um refeitório conforme indicado no projeto, no intuito de minimizar a poeira, o substrato deverá ser umedecido. O vão decorrente da demolição da alvenaria, deverá ser fechado com perfil de alumínio na largura e extensão do vão com um trespasse de 3cm;
- b) Luminárias serão removidas cuidadosamente para serem reinstaladas obedecendo o projeto elétrico;
- c) Placas do forro existente serão removidas e reinstaladas em consequência da remoção das luminárias;
- d) Placas de forro em alumínio perfurado, padrão ao existente deverão ser fornecidas e instaladas em substituição as retiradas devido a remoção de algumas luminárias para adequação no novo layout, tendo em vista a especificação do forro existente, a aquisição deverá ser feita com antecedência de 45 dias uteis. Para a retirada e instalação do forro a CONTRATADA deverá contratar uma empresa habilidade e credenciada pelo fabricante do forro.

5.1.2. Divisórias

✓ **Placas de gesso resistente à umidade (Gesso verde) e placas de gesso comum**

- a) O gesso verde será instalado apenas no refeitório;
- b) A divisória será em gesso verde acartonado com isolamento acústico;
- c) Deverão ser fixados através de perfis de chapa zincada;
- d) A fixação das divisórias será feita através de parafusos com buchas, evitando-se a compressão dos painéis ou dos montantes de fixação;
- e) Os perfis para guia serão de 7 x 7 cm;
- f) As "massas" para rejuntamento são geralmente preparadas no local da obra, por meio da mistura do material em pó com água. Podem ser encontradas também massas prontas para uso;

- g) Marque no piso e no teto a localização das guias e os pontos de referência dos vãos de portas, previamente definidos em projeto. Reserve um espaçamento entre as guias na junção das paredes em "L" ou "T" para colocação das chapas de gesso acartonadas. As guias devem ser fixadas no piso e no teto a cada 60 cm, com parafuso e bucha;
- h) Os montantes devem ter aproximadamente a altura do pé-direito, com 5 mm a menos. Quando os montantes são duplos, eles devem ser solidarizados entre si com parafusos espaçados de no máximo 40 cm. Fixe os montantes de partida nas paredes laterais e nas guias. Os demais são colocados verticalmente no interior das guias e posicionados a cada 40 cm ou 60 cm;
- i) O comprimento das chapas de gesso deve ser 1 cm menor que a altura do pé-direito;
- j) Posicione as chapas de encontro aos montantes, encostadas no teto, deixando a folga na parte inferior;
- k) Faça a junta entre as chapas sempre sobre um montante;
- l) As chapas são parafusadas aos montantes, com espaçamento de 30 cm entre os parafusos, no mínimo a 1 cm da borda da chapa;
- m) Tome cuidado no parafusamento, para que a cabeça do parafuso não perfure totalmente o cartão, e para que o parafuso seja introduzido de forma um pouco inclinada em relação ao montante, na região rebaixada da borda da chapa;
- n) Após a colocação das chapas em uma das faces da parede, certifique-se do correto posicionamento e execução das instalações elétricas, da colocação do isolamento acústico, antes da colocação das chapas na outra face da parede;
- o) O tratamento das juntas entre chapas de gesso acartonadas é feito com uma primeira aplicação de massa de rejuntamento sobre a região da junta;
- p) Em seguida, coloque a fita de papel reforçado sobre o eixo da junta, impregne com massa e pressione firmemente, de forma a eliminar o material excedente com a espátula;
- q) Com a desempenadeira metálica, dê acabamento à junta, de modo que a massa de rejuntamento fique faceando a superfície das chapas de gesso contíguas;
- r) Após a secagem, geralmente depois de 6 horas, dê o acabamento final na junta aplicando uma fina camada de massa com desempenadeira metálica;

- s) Nos locais indicados nos projetos onde serão fixados quadros, comunicação visual, painéis e televisão deverão receber reforço em metalon na estrutura de fixação das placas de gesso para sustentação dos mesmos;
- t) Nas divisórias deverão ser instalados rodapés, padrão existente;
- u) Nas divisórias que receberão revestimento cerâmico, o acabamento entre o revestimento e o rodapé será com friso de alumínio, tipo U;

✓ **Alvenaria / Requadrção**

- a) Após a demolição da parede de alvenaria, deverá ser feito o acabamento da parede com massa única para recebimento de pintura no traço 1:3;
- b) No local onde faltar rodapé, deverá ser instalado no padrão existente, com altura de 10 (dez) cm e assentados com argamassa AC III;

✓ **MDF (Medium Density Fiberboard) Amadeirado piso teto e meia altura**

- a) Serão instaladas divisórias em MDF amadeirado de acordo com as indicações dos projetos;
- b) As divisórias possuem altura piso e teto e 1,20 m de acordo com as indicações dos projetos;
- c) As divisórias de piso e teto deverão possuir isolamento acústico;
- d) A tonalidade do amadeirado do MDF deverá ser aprovado com a fiscalização;
- e) A espessura da divisória será de 90 mm;
- f) Serão utilizadas guias de alumínio para fixação dos painéis de MDF;
- g) Os módulos das divisórias em MDF serão cegos;
- h) As guias de paredes deverão ser alinhadas com o prumo e fixadas com bucha e parafuso;
- i) Será necessária a remoção de algumas placas de forro para instalação da guia superior, que poderão ser fixadas a laje por tirantes;
- j) Após a fixação das guias, as placas do forro deverão ser reinstaladas;
- k) Deverá ter cuidado redobrado com o manuseio das placas do forro, para evitar que mesma estrague ou suje, caso isso ocorra a CONTRATADA deverá substituir as suas peças toda e qualquer placa que danificar, bem como qualquer outro material existente no andar;
- l) A guia inferior será fixada no piso com parafuso;

- m) Todas as guias devem ser perfeitamente alinhadas;
- n) Os painéis deverão ser fixados nas guias;
- o) Instalar montantes para fixação dos demais painéis.

✓ **Divisória em vidro duplo e persiana**

- a) Serão instaladas divisórias com vidro temperado duplo de 6 mm e persianas acionadas externamente, conforme indicações do projeto;
- b) As divisórias possuem altura piso e teto, conforme indicações do projeto;
- c) A espessura da divisória será de 90 mm;
- d) Serão utilizadas guias de alumínio para fixação dos painéis de vidro;
- e) A cor da guia de alumínio deverá ser alumínio natural;
- f) As guias de paredes deverão ser alinhadas com o prumo e fixadas com bucha e parafuso;
- g) Será necessária a remoção de algumas placas de forro para instalação da guia superior, que poderão ser fixadas a laje por tirantes;
- h) Após a fixação as placas de forro deverão ser reinstaladas;
- i) Deverá ter cuidado redobrado com o manuseio das placas do forro, para evitar que mesma estrague ou suje;
- j) A guia inferior será fixada no piso com parafuso;
- k) Todas as guias devem ser perfeitamente alinhadas;
- l) Após toda a instalação das guias e do perfil leito é que os painéis de vidro serão instalados;
- m) Deverá ser utilizado o perfil baguete para encaixe seguro do vidro;
- n) O baguete deverá ser colocado dentro da travessa e do montante formando a moldura do vidro;
- o) O vidro deverá ser encaixado dentro da moldura e ao final deverá ser acrescentado o tarugo, garantindo o travamento do vidro nos perfis;
- p) Entre os dois vidros deverão ser instaladas persianas com acionamento externo;
- q) As persianas serão do tipo sunst horizontal de alumínio com 16 mm;
- r) A cor da persiana deverá ser decido junto com a fiscalização;
- s) O acionamento da persiana será externo com botão metálico giratório, instalado no conjunto do quadro dos vidros.

5.1.3. Revestimento

✓ **Revestimentos de Piso**

- a) Será fornecido e instalado piso elevado nas dimensões conforme existente com revestimento em granito em placas na Cor cinza andorinha para o refeitório localizado no 6º pavimento.
- b) Será fornecido e instalado piso elevado nas dimensões conforme existente com revestimento em granito em placas na Cor cinza andorinha para o avanço no corredor de circulação do 8º pavimento.

✓ **Revestimentos Cerâmico para parede**

- a) Não deve se escarear a placa de gesso para melhor a aderência pois prejudica a vida útil do material;
- b) A alvenaria deverá ser impermeabilizada com o mesmo método executivo proposto para o piso;
- c) O revestimento cerâmico que será assentado é o Studio Mosaico Crescente conforme projeto, a amostra azul ou verde deverá ser aprovado junto à fiscalização;
- d) A argamassa de assentamento a ser utilizada é a ACIII e o rejunte é o epóxi com coloração próxima a do azulejo escolhido pela fiscalização;
- e) Deverá ser seguido a paginação proposta no projeto;
- f) Deverá fazer a marcação na divisória para ter o alinhamento certo do azulejo;
- g) O espaçamento entre os azulejos deverão seguir a especificação do fabricante;
- h) A argamassa deverá ser espalhada com desempenadeira dentada, formando sulcos para garantir melhor aderências dos azulejos;
- i) Com ajuda de martelo de borracha, bater nos azulejos para que ele fique bem fixo ao substrato a fim de eliminar ar entre eles;
- j) Após o assentamento limpar a peça, removendo o excesso de argamassa;
- k) Aguardar a cura da argamassa, por um dia, antes da aplicação do rejunte epóxi;
- l) A agilidade quanto a limpeza do rejunte deverá ser redobrada para evitar danificar a peça;

✓ **Carpete**

- a) Será substituído o piso elevado de Granito no trecho da circulação, conforme definido no projeto executivo, por piso elevado com revestimento em carpete;

✓ **Emassamento e Pintura**

- a) As paredes serão emassadas, lixadas e pintadas com duas demãos na especificada no projeto;
- b) Para o fino acabamento será aplicado na divisória, massa corrida, sempre em camadas finas. Quando seca deverá ser lixada com lixa para massa nº 100 a 180. O pó deverá ser removido;
- c) Antes de iniciar a pintura o pó deverá ser espanado e manchas de gorduras deverão ser eliminadas com solução de água e detergente;
- d) Deve ser feita uma avaliação da superfície, verificando-se a presença de falhas no tratamento das juntas e saliências ou rebaixamento nos pontos das cabeças dos parafusos, também antes de iniciar a pintura.

✓ **Espelho**

- a) Seguir orientação do projeto para instalação do espelho;
- b) Será fornecido e instalado espelho de 6 mm;
- c) Antes de instalar o espelho, é importante verificar suas medidas e as do espaço em que ele será colocado e conferir se a superfície que o receberá está limpa, seca e livre de umidade;
- d) Os adesivos (substâncias para fixação) devem ser elastoméricos neutros, como silicones de cura neutra de base alcoxi sem solvente tóxicos;
- e) Adesivos devem ser aplicados na superfície em que será feita a colagem em filetes na vertical – NUNCA NA HORIZONTAL – para permitir a circulação de ar e evitar o acúmulo de umidade no verso no espelho;
- f) Na fixação, é fundamental que haja espaço de 3 mm entre o costado do espelho e o substrato, para permitir a circulação de ar e o escoamento da umidade.

✓ **Painel Ripado e Painel Ripado com Iluminação**

- a) Serão instalados painéis ripados em MDF amadeirado de acordo com as indicações dos projetos;
- b) Alguns painéis receberão iluminação e deverá se seguido às especificações do projeto elétrico;
- c) A altura de fixação dos painéis e suas dimensões estão indicados nos projetos;

- d) A tonalidade do amadeirado do MDF deverá ser aprovado com a fiscalização;
- e) A espessura do painel será de 1,5 cm;
- f) As régua serão justapostas, alternadamente em pares, com espaçamento transversal de 9 mm entre os pares;
- g) As ripas serão coladas no painel de MDF;
- h) Os painéis deverão ser fixados sobre os reforços feitos na estrutura das divisórias de drywall.

✓ **Laminado de madeira**

- a) Será o utilizado o laminado melânico na cor Carvalho Gris;
- b) Os locais onde serão fixados os laminados seguirá as indicações dos projetos;
- c) A espessura do laminado será de 1,3 mm;
- d) Para fixação das fórmicas deverá ser utilizado cola para fórmica;
- e) Após a aplicação poderá ser utilizado o solve cola Formica para limpar o excesso de cola;
- f) Mantenha a cola de contato fórmica e o solve cola no local de aplicação por um período de até 48 horas para que ocorra a climatização;
- g) O corte das chapas será de acordo com os tamanhos pré-determinados nos projetos;
- h) Marque com um lápis a linha de corte sobre a face decorativa da chapa;
- i) Posicione uma régua sobre a linha de corte e aplique firmemente o riscador sobre a mesma;
- j) Risque a linha várias vezes até formar uma fenda que atinja a metade da espessura do material;
- k) Dobre as duas partes do material para cima até rompê-la na linha da fenda criada;
- l) Remova as rebarbas após o rompimento com auxílio da plaina;
- m) Cuidado ao usar o riscador para não danificar a face decorativa;
- n) Não aplicar cola ao material até que se tenha certeza que as chapas estejam perfeitamente ajustadas entre si;
- o) Com auxílio de um bastão agite a cola de contato;
- p) A aplicação da cola de contato deverá ser feita com uma espátula dentada;
- q) O tempo de cura será de aproximadamente 20 minutos;
- r) Espere a cola secar completamente, quando não grudar mais nos dedos, mas ainda estiver pegajosa o ponto de aderência foi atingido;

- s) Utilize espaçadores de 1,3 mm para obter a junta de dilatação desejada, pode se utilizar o próprio laminado;
- t) Utilize o rolete de pressão ou o sarrafo de madeira com pontas arredondadas protegidas, para promover o perfeito contato da fórmica com a base, sempre com movimento do centro para as bordas, eliminando assim, eventuais bolhas de ar;
- u) Repetir essa operação após ocorrida as 12 primeiras horas;
- v) Deverá ser feita a limpeza da fórmica após a aplicação.

5.1.4. Bancada

- a) As bancadas serão instaladas faceando parede de alvenaria e gesso;
- b) Será utilizado granito preto São Gabriel
- c) No caso da parede de alvenaria deverá ser feito um rasgo para melhor apoio e fixação das barras do metalon;
- d) Atenção a posição das barras de metalon para não coincidir com o furo da bancada;
- e) Recomenda se escorar as barras de metalon durante a fixação da bancada;
- f) O rasgo deverá ser preenchido com argamassar 1:2:8;
- g) Para fixação da pedra no metalon, utilizar massa plástica;
- h) No caso da divisória de gesso, a estrutura deverá receber reforço em metalon para permitir a fixação das cantoneiras e mão francesa de sustentação da bancada;
- i) As mãos francesas e cantoneiras serão fixadas com parafusos, atenção ao nivelamento;
- j) A bancada será colocada sobre a cantoneira e colada com massa plástica;
- k) O acabamento entre as pedras será feito com silicone preto;
- l) Observar os detalhes do projeto no que diz respeito ao abaulado da quina do granito da área molhada da bancada;
- m) Observar os detalhes do projeto no que diz respeito a quina do granito da área seca da bancada;
- n) Toda a bancada receberá roda bancada com o mesmo granito, observar os detalhes do projeto;
- o) O granito será assentado conforme descrição do piso e o rejunto será epóxi preto;
- p) Toda a as cantoneiras, barras de metalon e mãos francesas deverão receber tinta esmalte para evitar o processo de oxidação;

5.1.5. Peças e metais

- a) Será fornecido e instalada cuba simples com dimensões 500 x 400 mm, profundidade 254 mm, com espessura de 1 mm, da Tramontina ou equivalente;
- b) A cuba será embutida na bancada de granito;
- c) A colocação da cuba deverá obedecer às especificações do projeto;
- d) O bombeiro hidráulico deverá promover a remoção de todos os resíduos de argamassa que porventura estejam presentes nas roscas e conexões das tubulações às quais serão conectados;
- e) Deverá, também, proceder uma verificação visual, quanto as possíveis obstruções nas tubulações e remove-las quando for o caso;
- f) Nas conexões de água deverá ser utilizada a fita veda rosca;
- g) Sua aplicação deverá ser efetuada com no mínimo duas voltas na conexão que possuir a rosca externa, sempre no mesmo sentido no giro para o acoplamento;
- h) Nas conexões de esgoto deverá ser utilizada o anel de borracha, fornecido pelo fabricante da peça, visando a estanqueidade da ligação;
- i) O perfeito estado das peças e metais deverá ser cuidadosamente verificado antes de sua colocação, devendo ser eles novos e não se permitindo quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio inadequado;
- j) A cuba será assentada com massa adesiva;
- k) Recomenda se escorar a cuba enquanto se aguarda o prazo de cura da massa adesiva;
- l) Será fornecidas e instaladas torneiras de mesa para cozinha da linha just da Deca, código 1167.C27, ou equivalente;
- m) O comprimento da torneira é 90 mm, largura 212 mm e altura 351 mm;
- n) Será fornecido e instalado sifão articulado cromado para cozinha, código 1680 C112, da Deca ou equivalente;
- o) O comprimento do sifão é 249 mm, largura é 46 mm e a altura é 323 mm;
- p) Será instalado flexível de metal cromado no ponto de água, não esquecendo do isolamento com veda rosca, pelo menos 9 voltas, a outra ponta do flexível será conectada na torneira, nesta extremidade não há necessidade da utilização de veda rosca, pois já existe um anel de borracha utilizado para vedação;
- q) O furo na bancada para instalação das torneiras deverão seguir as especificações do projeto;

- r) Para instalação das torneiras serão utilizados todos os acessórios que vem com o metal, como exemplo, anel de vedação e arruela.

5.1.6. Portas

As portas deverão seguir o padrão das divisórias conforme definido a sua especificação no projeto, e as portas nas divisórias de Drywall, deverão seguir o padrão existente no andar.

✓ **Porta de abrir simples e dupla em MDF**

- a) As portas de abrir simples e dupla serão de MDF amadeirado Carvalho Gris;
- b) As portas possuirão largura de 87 cm, altura de 2,34 m;
- c) A espessura da porta será de 3,5 cm;
- d) A porta deverá possuir isolamento acústico;
- e) O batente para fixação das portas possuirá espessura igual da divisória na qual a porta será instalada;
- f) Para as divisórias em MDF, os batentes deverão ser encaixados dentro dos montantes, colocar primeiro os batentes horizontais e depois os verticais;
- g) Para as divisórias em gesso os batentes possuirá a mesma tonalidade das portas;
- h) Todos os batentes serão fixados com parafusos chapuzes;
- i) Os batentes poderão ser fixados com espuma química expansível;
- j) O vão da porta será requadrado com a divisória de gesso;
- k) Deixar um centímetro livre para cada lado do batente;
- l) Limpar o substrato antes de aplicar a espuma expansiva;
- m) Monta-se o conjunto batente, porta, dobradiça e fechadura;
- n) Coloca-se o conjunto no vão da divisória, travando com travessas;
- o) Verifique o prumo o nível e o esquadro, abra e feche a porta para constatar alguma imperfeição e assim corrigi-la;
- p) Aplica aproximadamente 30 cm de espuma em 3 pontos em cada lado do batente;
- q) Após 4 horas retire o excesso de espuma e coloque as guarnições;
- r) Deverá ser instalado um friso de borracha para amortecimento da batida da porta;
- s) A instalação das portas ocorrerá após a instalação das dobradiças;
- t) Os locais onde as portas serão instaladas estão indicados nos projetos;
- u) Os batentes instalados nas divisórias serão furados para fixação dos parafusos;

- v) As maçanetas serão da linha Duna da IMAB ou equivalente;
- w) A tonalidade das maçanetas será cromada;
- x) A maçaneta possui 119 mm de comprimento por 26 mm de altura;
- y) A fechadura seguirá a mesma linha, também com acabamento cromado;
- z) As fechaduras deverão ser entregues com pelo menos duas chaves;
- aa) As chaves serão entregues para fiscalização;
- bb) Todas as portas do 8º pavimento possuirão tranca magnética;
- cc) Para instalação da fechadura é preciso seguir as exigências técnicas de tensão de alimentação e corrente nominal;
- dd) Para fazer a fechadura funcionar basta ligar o desligar o circuito de alimentação, através de um contato do circuito de comando;
- ee) A fechadura deve possuir um estado de normalmente aberto para normalmente fechado quando for alimentada;
- ff) A tensão de alimentação é 24 VDC.

✓ **Porta de abrir dupla em vidro**

- a) As portas serão de vidro incolor temperado de 10 mm;
- b) As portas possuirão largura de 2 m e altura de 2,34 m;
- c) Será utilizado puxador de alumínio escovado, Altero ou equivalente com 120 cm;
- d) Para receber o puxador, a porta deverá possuir dois furos;
- e) No parafuso de fixação dos puxadores será utilizado bucha de proteção;
- f) Rosquear a bucha no parafuso, fixando-o contra a porta e montar o puxador;
- g) Em hipótese alguma o puxador será montando sobre pressão, para evitar quebrar o vidro;
- h) A fechadura deverá seguir as especificações do projeto e deverão ser entregues com pelo menos duas chaves;
- i) Todas as portas de acesso do 8º pavimento (presidência e Gabinete 1) possuirão trancas magnéticas;
- j) As ferragens para instalação das portas serão cromadas;
- k) As portas do 8º pavimento serão instaladas com batentes de madeiras, na cor Carvalho Gris, conforme indicado no projeto;
- l) Nos demais pavimentos a porta será instalada em batente metálico, padrão inox, de 2 x 2 cm;

- m) Para o perfeito funcionamento das chapas de vidro temperado, são recomendadas folga de 2 mm entre o vidro e a partes fixas e móveis;
- n) Observar o furo para instalação do pivô,
- o) A distância do centro do pivô até a divisória é de aproximadamente 7 cm;
- p) Conferir o prumo dos furos para instalação dos pivôs antes da instalação das portas;
- q) Todas as fixações serão feitas com bucha e parafusos.

✓ **Porta de correr em MDF**

- a) As recomendações de fixação segue o descrito para porta em MDF de abrir, exceto:
- b) O puxador será em madeira, conforme detalhes do projeto;
- c) A largura da porta será de 1 e 2 m, com altura de 2,34 m, verificar locação das portas nos projetos;
- d) O trilho para instalação das roldanas será apenas superior, para evitar o rasgo no carpete;

✓ **Porta de correr de vidro**

- a) As folhas móveis e fixas da porta terão espessura de 10 mm;
- b) Serão de vidro temperado incolor;
- c) As dimensões das folhas fixas e móveis estão detalhadas no projeto;
- d) Os detalhes para fixação da porta estão indicados no projeto;
- e) O trilho para instalação das roldanas será apenas superior, para evitar o rasgo no carpete;
- f) Toda a estrutura para fixação da porta será alumínio na cor natural;
- g) As três portas de vidro de correr, receberão sensor de presença;
- h) Serão instalados nas bandeiras da porta os detectores interno e externo;
- i) As características dos sensores são:
 - i. - Alimentação standard (230 VAC 50 Hz);
 - ii. - Motores CA trifásicos sem redutor nem escovas;
 - iii. - Tecnologia inverter VV-VF;
 - iv. - Potência máx. de funcionamento 265 W;
 - v. - Detecção de obstáculo com reabertura automática;
 - vi. - Bateria para abertura em caso de falho de alimentação elétrica Sim;
 - vii. - Barreiras de infravermelhos com supervisão automática Máx. 3;

- viii. - Veloc. abertura relativa (ajust.) 100 a 200 cm/;
- ix. - Veloc. abertura por folha (ajust.) 50 a 100 cm/s;
- x. - Veloc. fecho ajustável por folha (ajust.) 15 a 40 cm/s;
- j) O comando da porta automática deverá possuir interruptor de abertura e parada de emergência;
- k) A detecção deverá possuir radares infravermelhos, detector de proximidade e fotocélula de segurança;
- l) Será necessário instalar um interruptor para parada de emergência;

✓ **Porta Pivotante**

- a) Será de MDF amadeirado Carvalho Gris;
- b) A porta receberá isolamento acústico como as demais portas em MDF;
- c) As especificações seguem o recomendado para porta de MDF de abrir, exceto;
- d) No que diz respeito às dobradiças, pois será utilizados pivôs para regular o giro da porta;
- e) A largura da porta será de 1,17 m e a altura 2,34 m;
- f) A instalação será de acordo com as informações do projeto.

✓ **Porta deslizante/divisória retrátil**

- a) As especificações seguem o citado na divisória em MDF, exceto;
- b) Possui largura de 4,62 m e altura de 2,34 m;
- c) Será instalado trilho superior para fixação das roldanas;
- d) O sistema de recolhimento dos painéis será do tipo monoroldana;
- e) Os detalhes de recolhimento estão indicados no projeto;
- f) O perfil guia para instalação das roldanas será fixado na laje, para isso será necessário a remoção e reinstalação de placas de forro de alumínio;
- g) Por onde o sistema de recolhimento passar, o forro será ajustado e acabado com cantoneira de acabamento padrão a existente no forro;

5.2. REDE ELÉTRICA - 6º, 7º E 8º PAVIMENTOS

5.2.1. Especificações técnicas de instalações elétricas VER ANEXO 10

5.3. SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO - 6º, 7º E 8º PAVIMENTOS

5.3.1. Especificações técnicas de Cabeamento Estruturado VER ANEXO 11

5.4. SISTEMA DE AR-CONDICIONADO - 6º, 7º E 8º PAVIMENTOS

5.4.1. A partir da sobreposição dos projetos complementares e layout não foi constatada a necessidade de mudança do posicionamento dos aparelhos de ar-condicionado existentes. Caso seja constatado em obra que há incompatibilidade dos projetos originais com o edificado, o fiscal de obra deverá ser consultado a fim de definir como proceder.

5.4.2. Foi constatado que os aparelhos de ar-condicionado existentes no respectivo andar atendem à demanda de acordo com a área.

5.4.3. Verificado a necessidade do deslocamento de 04 (quatro) por andar evaporadoras (cassete) devido a interferência com luminárias / divisórias e se necessário, efetuar seu o prolongamento e/ou redução dos dutos e redes frigorígenas, sem prejuízo ao sistema de refrigeração instalado.

5.4.4. Será necessário o fornecimento e instalação de um aparelho de ar condicionado do tipo Split, com a potencia de 12.000 BTUs, incluindo a rede frigorígena, para a sala dos servidores/informática.

5.5. ÁUDIO E VÍDEO - 6º, 7º E 8º PAVIMENTOS

5.5.1. Especificações técnicas de Áudio e Vídeo VER ANEXO 13

5.6. CFTV - 6º, 7º E 8º PAVIMENTOS

5.6.1. Especificações técnicas de CFTV VER ANEXO 12

5.7. REDE DE SPRINKLERS - 6º, 7º E 8º PAVIMENTOS

5.7.1. A partir da sobreposição dos projetos complementares e layout não foi constatada a necessidade de mudança do posicionamento dos pontos de Sprinkler

existentes. Caso seja constatado em obra que há incompatibilidade dos projetos originais com o edificado, o fiscal de obra deverá ser consultado a fim de definir como proceder.

5.8. REDE HIDRÁULICA - 6º, 7º E 8º PAVIMENTOS

5.8.1. Para adequação ao novo layout do 6º pavimento não foi constatada necessidade de alteração no projeto hidráulico.

6. GARANTIA

6.1.1. Os bens fornecidos pelas licitantes deverão ter garantia do fabricante e assistência técnica no local onde serão instalados por um período de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de recebimento definitivo.

6.1.2. Os equipamentos existentes deverão se manter dentro da garantia vigente.

6.1.3. A garantia dos produtos deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, sem qualquer ônus adicional para os CONTRATANTES além do preço proposto pela licitante.

6.1.4. Durante o período da garantia será assegurada a assistência técnica, pelo fornecedor, mediante chamada apropriada, obrigando-se a empresa a atender às chamadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

6.1.5. Eventuais custos de transporte, estadia, alimentação ou outros necessários ao deslocamento dos técnicos bem como da remessa de peças necessárias à manutenção corretiva dos bens adquiridos correrão por conta da contratada, durante todo o período de garantia, caso tais despesas não sejam cobertas pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada.

6.1.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela decorrente de defeitos de fabricação, montagem ou mau funcionamento dos bens adquiridos.

7. APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. OS BENS ADQUIRIDOS SERÃO RECEBIDOS EM DUAS ETAPAS:

7.1.1. Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

7.1.2. Definitivamente: em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão das modificações, verificado o atendimento às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes.

7.1.3. Em caso de objeto entregue em desconformidade com as especificações, com defeito ou vício, este não será aceito pelas Contratantes, que informara a Contratada das desconformidades.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

8.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação de serviço e/ou a realização de fornecimento da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deve ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a. Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b. Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c. Data de emissão do atesto ou da certidão;
- d. Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à emitente).

8.1.1. Entende-se por atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação a prestação de serviços de Empresa Especializada em Construção Civil para adequação de Layout do 6º, 7º e 8º pavimento para Instalação de infraestrutura física no Ed. Armando Monteiro Neto – Brasília/DF.

✓ Qualificação técnico-operacional

8.2 Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto.

✓ **Quanto à Qualificação técnico-profissional**

8.3 A licitante deverá apresentar o perfil profissional da equipe técnica de trabalho que participará da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo a mesma ser composta, por no mínimo:

- a. Comprovação que possui em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, profissional(is), de nível superior, 01 Engenheiro Civil e 01 Engenheiro Eletricista, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, compatível com objeto deste termo de referência ou similar, de igual ou superior demanda.
- b. A comprovação do vínculo profissional do corpo técnico poderá ser feita com apresentação da cópia de carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou na certidão de registro e quitação do CREA, onde deverá constar o nome do RT responsável detentores do atestado apresentado pela licitante.
- c. Deverá constar nos atestados a descrição nos atestados apresentados pela licitante, como itens de maior relevância, sob pena de inabilitação, os seguintes serviços executados pela licitante e pelos seus responsável técnicos.
 - i. Obra em edificação comercial em empresas públicas e ou privadas com área superior a 1.000m² em funcionamento, tendo em vista a operacionalidade dos serviços que serão executados.
 - ii. Execução de instalações elétricas em edificações com área superior a 1.000,00m²
 - iii. Execução de instalações de cabeamento estruturado categoria 06 em edificações superiores a 1.000,00m².

8.4 Para comprovação de experiência dos integrantes da sua equipe técnica a empresa deverá apresentar o currículo de cada profissional indicado, que deverá conter, no mínimo:

- c) Nome do profissional;

d) Experiências profissionais, com: nome da empresa; datas de início e término dos trabalhos; e resumo dos serviços realizados.

8.5 Para a comprovação da formação acadêmica a empresa deverá apresentar a certidão de Registro e Quitação do Profissional. Em se tratando de cópia a mesma deverá ser autenticada.

8.6 A empresa deverá comprovar o vínculo societário, empregatício ou contratual dos profissionais que integram a Equipe Técnica por ela indicada, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos.

- a. Caso o profissional seja regido pelo regime de CLT: cópia autenticada do “Contrato de Trabalho” ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que comprove o vínculo empregatício com a licitante;
- b. Caso o profissional seja sócio da licitante ou de suas controladas: cópia autenticada do contrato social ou estatuto que comprove a condição de sócio;
- c. Caso o profissional tenha contrato de Prestação de Serviços com a licitante: cópia autenticada do contrato, cujo prazo de vigência abranja, no mínimo, o período de prestação dos serviços às CONTRATANTES;
- d. Caso não haja vínculo empregatício e nem contrato de prestação de serviços, caberá à licitante apresentar Termo de Compromisso assinado pelo profissional indicado, no qual este se compromete a executar, no que lhe couber, os serviços, objeto deste certame, para a hipótese de a licitante vir a sagrar-se vencedora.

8.7 A Comissão Permanente de Licitação (CPL) se reserva o direito de promover diligências através de contatos com o cliente, para certificar-se da exatidão das informações constantes dos atestados e/ou certificados apresentados pelas licitantes.

8.8 Qualquer informação inexata ou inverídica apurada pela CPL, constante dos documentos de capacitação técnica, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

✓ **No que diz respeito às normas de segurança do trabalho**

8.9 Entregar, após a assinatura do contrato, em até 30 dias as seguintes documentações para fiscalização:

- a. Cópia do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, atualizado;
- b. Cópia do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, atualizado;
- c. Cópia da ficha de registro de empregado;
- d. Cópia da carteira de trabalho da previdência social – CTPS (contendo nome, foto, registro com carimbo e assinatura do empregador) e contrato para prestação de serviço em caso de serviço subcontratado.
- e. Cópia da ficha de equipamento de proteção individual (EPI).
- f. Apresentar cópia de certificado da NR 10 para funcionários que forem trabalhar com eletricidade;

9. GESTÃO DO CONTRATO

A Gestão do Contrato será realizada pela Gerência Administrativa do Sesi-Conselho Nacional.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 10.1 Cumprir o objeto contratado nos termos e condições constantes do Contrato, do Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.
- 10.2 Cumprir o prazo do cronograma de execução definidos no contrato.
- 10.3 Cientificar, imediatamente e por escrito, os CONTRATANTES, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços e/ou fornecimentos.
- 10.4 Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, aos CONTRATANTES, sempre que por estes solicitado.
- 10.5 Executar todos os trabalhos com mão de obra qualificada, devendo o contratado estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes da descrição detalhada dos mesmos.
- 10.6 Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância dos fiscais.

- 10.7 Obedecer rigorosamente:
- a. Às normas e especificações constantes neste caderno;
 - b. Às normas da ABNT;
 - c. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - d. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
 - e. À legislação pátria aplicável a matéria.
- 10.8 Assegurar ao autor do projeto ou aos seus prepostos o direito de acompanhar a execução da obra, de modo a garantir a sua realização, de acordo com as condições, especificações e demais pormenores técnicos nele estabelecidos.
- 10.9 Empregar apenas materiais nos serviços de primeiro uso, de comprovada qualidade e devem atender rigorosamente aos padrões especificados.
- 10.10 Submeter à aprovação da fiscalização, quando solicitado, amostras dos materiais a serem empregados na execução do serviço. Após a aprovação pela fiscalização, a amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras, até o final dos trabalhos, de forma a facultar a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.
- 10.11 Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- 10.12 Remover os detritos resultantes das operações de transporte de entulhos ou material descartável ao longo de qualquer via pública imediatamente pelo contratado e às suas expensas.
- 10.13 Responsabilizar se pelas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem de água pluvial, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando as conforme seu estado original.
- 10.14 Recuperar áreas não incluídas no setor do seu trabalho, quando obstruí-las deixando as conforme seu estado original.

- 10.15 Cumprir as normas de segurança constantes destas especificações e outras disposições legais, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho.
- 10.16 Cuidar para que as obras a serem executadas, acarretem a menor perturbação possível as instalações do edifício, inclusive respeitando as normas de saúde e segurança do trabalho quanto aos envolvidos na prestação dos serviços, empregados do contratante, seus clientes, bem como as pessoas que lá transitam.
- 10.17 Responsabilizar se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo contratado, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do contratante.
- 10.18 Providenciar o pessoal habilitado necessário para execução da obra até o cumprimento integral do instrumento contratual.
- 10.19 Aceitar a solicitação a substituição de membro da equipe técnica do contratado, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos, respeitados o princípios da impessoalidade e a inexistência de qualquer vinculação de natureza trabalhista.
- 10.20 Permitir aos representantes da fiscalização e todas as pessoas autorizadas pela mesma, terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizado trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados, de forma a viabilizar as atribuições de fiscalização e gestão.
- 10.21 Cuidar para que todos os ambientes do canteiro de obras permaneçam sempre limpos e organizados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.
- 10.22 Cuidar para que as instalações apresentem sempre bons aspectos, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso.

- 10.23 Atender todos os requisitos e normas determinados pela legislação e normas específicas (NRs), notadamente os emitidos pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.
- 10.24 Elaborar, se necessário, desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela fiscalização, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da fiscalização.
- 10.25 Fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo pré-fixado, respeitados sempre a vinculação ao instrumento convocatório e a proposta vencedora.
- 10.26 Não transferir qualquer responsabilidade do contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.
- 10.27 Solicitar previamente autorização para movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existente no local da obra a fim de facilitar a execução de seus serviços.
- 10.28 Não utilizar na obra processos industriais que empregue produtos ou produzam e ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que emitam ruídos, fora dos limites de tolerância, que causem incômodo à obra ou à vizinhança.
- 10.29 Incorporar nos preços dos serviços, a previsão de eventuais perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.
- 10.30 Suprimir ou disponibilizar, nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência do contratado ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos, por força de instrumento contratual anterior, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos instrumentos contratuais posteriormente firmados para continuação da execução do objeto deste termo de referência.
- 10.31 Seguir rigorosamente as especificações dos projetos e deste termo de referência;
- 10.32 Executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela fiscalização após a limpeza final da obra.

- 10.33 Fornecer máquinas, ferramentas, equipamentos, materiais, mão-de-obra, transporte e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários.
- 10.34 Exigir o uso, por seus funcionários e demais pessoas na obra, de equipamentos de proteção individual, tais como capacetes, botas, luvas cintos de segurança, etc., de uniforme com a identificação da empresa contratada, de crachás individuais, além da segurança de equipamentos, maquinas, materiais, prevenção contra incêndio, etc.
- 10.35 Participar das reuniões com a fiscalização sempre que solicitada;
- 10.36 Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na execução dos serviços, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e de segurança do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude.
- 10.37 Assumir o compromisso de indenizar a contratada, independentemente de continuidade da vigência deste contrato, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para operacionalização do presente ajuste ou terceiros envolvidos.
- 10.38 Manter atualizado, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e os documentos de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, apresentando os comprovantes sempre que lhe forem solicitados pela fiscalização;
- 10.39 Comprovar, sempre que solicitado, toda regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária em relação aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços.
- 10.40 Coordenar, supervisionar e diretamente remunerar os seus empregados envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, sob o qual exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e prestação dos serviços, devendo recolher, pontualmente, todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos indigitados empregados, não restando à CONTRATADA qualquer controle de jornada, vínculo trabalhista ou relação de subordinação com estes.

- 10.41 Emitir ART da referida obra junto ao órgão de fiscalização, CREA – DF e entregar a fiscalização até 10 após a assinatura do instrumento contratual. (Art. 28 § 1º, Res nº 1.025/09 – CONFEA).
- 10.42 Manter uma via da ART no local da obra ou serviço.
- 10.43 Apresentar cronograma físico financeiro, detalhado, indicando data de início e término de cada atividade, levando em conta a produtividade das máquinas, equipamentos e mão de obras, sem contudo exceder o prazo determinado nesse termo de referência. O prazo para entrega do citado documento será de até 10 dias contados da assinatura do contrato. Este documento servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, conforme disposto em cláusula de penalidades.
- 10.44 Abrir o diário de obra – instrumento obrigatório - deverá ser feita juntamente com a fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. O não cumprimento do prazo ora estipulado autorizará a aplicação das sanções previstas. Deverá ser utilizado o modelo anexado a este documento. A fiscalização sugere que a vencedora do certame imprima uma folha por dia de obra e encaderne para que se tenha um registro organizado.
- 10.45 Registrar no diário de obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, além disso, deve se conter a relação de funcionários envolvidos na execução da obra, relação de todos os equipamentos utilizados, bem como eventuais ocorrências que fujam da normalidade. Após a finalização da obra o diário deverá ser entregue à equipe de fiscalização para destaque de uma das via, que fará parte do processo administrativo lavrado pelo contratante.
- 10.46 Atender de imediato as exigências da fiscalização.
- 10.47 Providenciar e entregar à fiscalização, cópias do “as built” em meio digital e físico para que seja liberada a última medição da obra.
- 10.48 Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela fiscalização.

- 10.49 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do contratante.
- 10.50 Não utilizar do nome da Instituição para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização deste.
- 10.51 Fornecer sempre que solicitado, informações quanto ao objeto contratual, para instruir requerimentos promovidos por órgãos fiscalizadores e de controles interno e externo.

✓ **Normas de Segurança do Trabalho**

- 10.52 Entregar, após a assinatura do contrato, em até 30 dias as seguintes documentações para fiscalização:
- Cópia do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, atualizado;
 - Cópia do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, atualizado;
 - Cópia da ficha de registro de empregado;
 - Cópia da carteira de trabalho da previdência social – CTPS (contendo nome, foto, registro com carimbo e assinatura do empregador) e contrato para prestação de serviço em caso de serviço subcontratado.
 - Cópia da ficha de equipamento de proteção individual (EPI).
 - Apresentar cópia de certificado da NR 10 para funcionários que forem trabalhar com eletricidade;
- 10.53 Em caso de substituição do prestador de serviços, a empresa deverá fornecer as cópias dos seguintes documentos: ASO, ficha de registro de empregado, ficha de equipamento de proteção individual, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, com vistas a viabilizar o encargo fiscalizatório do contratante.
- 10.54 O PPRA, PCMSO e ASO devem ser compatibilizados entre si.

✓ **Garantia de Execução**

- 10.55 Assegurar ao contratante a execução do objeto contratado dentro do prazo pactuado e de acordo com o estabelecido no contrato.
- 10.56 Reter a garantia, caso o contratado se torne inadimplente, para indenizar, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 10.57 Apresentar ao contratante, no prazo máximo de 10(dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato. O contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- Seguro garantia;
 - Fiança bancária.
- 10.58 Assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- Prejuízos advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - Prejuízos causados à administração e a terceiro, decorrente de culpa ou dolo durante à execução do contrato;
 - As multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante ao contratado; e
 - Obrigações trabalhista, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo contratado.
- 10.59 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso.
- 10.60 Será considerada extinta a garantia:
- Com a devolução da apólice, carta fiança e dinheiro, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - No término da vigência do contrato, caso o contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

11. OBRIGAÇÃO DO SESI CONSELHO NACIONAL

- 11.1 Realizar os pagamentos à contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota fiscal pela fiscalização;

- 11.2 Autorizar a emissão da nota fiscal após cada etapa concluída do empreendimento ou de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra.
- 11.3 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do instrumento contratual, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo.
- 11.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando no diário de obras as falhas detectadas e comunicando à contratada das ocorrências de quaisquer fatos que, exijam medidas corretivas.
- 11.5 Atestar a execução do serviço por meio do setor competente.
- 11.6 Executar reuniões entre a fiscalização e o contratado.
- 11.7 Exercer a fiscalização dos serviços técnicos por profissionais legalmente habilitados e especificamente designados.
- 11.8 Promover o acompanhamento documental, na gestão do processo de prestação de serviços.
- 11.9 Exigir a ostensiva atualização do diário de obras que será disponibilizado em local da execução do objeto.
- 11.10 Verificar a qualidade dos materiais e mão de obra, assim como a boa e regular execução do contrato, em obediência às normas técnicas oficiais e legislação aplicável a espécie.
- 11.11 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do SESI quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitadas.
- 11.12 Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- 11.13 Permitir acesso dos empregados do contratado às suas dependências, sempre que necessário a execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- 11.14 Solicitar reparo, correção, remoção, substituição e/ou alteração dos serviços e materiais não aprovados pela fiscalização.
- 11.15 Notificar por escrito, ao contratado a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 11.16 Suspender qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

12. DAS FONTES DE RECURSOS

12.1 As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão por conta das verbas orçamentárias identificadas a seguir:

- a. Nome da Unidade: **SESI - Conselho Nacional**
- b. Conta e Nome do Centro de Responsabilidade (CR):
3.2.01.0102.004.0001 – Instalações (6º e 7º andar)
3.2.01.01.02.005.0001 - Benfeitoria em Imóveis de Terceiro (8º andar)

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

14. DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1 A proposta de preço deve ser apresentada conforme definido no edital. Deve constar na proposta de preço o valor total para a execução do objeto deste Termo de Referência.

14.2 Nos preços apresentados devem estar inclusos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto deste TR, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens para Brasília/DF, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

15. DO SIGILO E DO DIREITO AUTORAL

15.1 A CONTRATADA se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão de celebração deste Contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados da CONTRATANTE,

se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.

- 15.2 A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a “informação confidencial”, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.
- 15.3 Não serão consideradas “informações Confidenciais” as informações que:
- a. Sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
 - b. Encontravam-se na posse legítima da CONTRATADA, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste Contrato;
 - c. Sejam expressamente identificadas pela CONTRATANTE como “não confidenciais”;
 - d. Devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, neste caso, sendo a divulgação a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado à CONTRATANTE.
- 15.4 Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a devolver de imediato à CONTRATANTE todas as informações recebidas em decorrência do presente Contrato e da prestação do serviço.
- 15.5 O descumprimento da confidencialidade obrigará a CONTRATADA à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que a CONTRATANTE venham eventualmente a despendar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.
- 15.6 O não exercício pela CONTRATANTE de qualquer direito previsto nesta Cláusula de Confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.
- 15.7 Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos objeto deste edital pertencerão, exclusivamente, à CONTRATANTE.

- 15.8 A CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá modificar o conteúdo descrito no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que a licitante faça jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos neste termo, o que se estende aos produtos que vierem a ser desenvolvidos a partir dos obtidos nesta licitação.
- 15.9 É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor da CONTRATANTE, junto às pessoas envolvidas na elaboração dos projetos desenvolvidos, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar à CONTRATANTE.

16. CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos, orçamento e caderno de especificações ora fornecidos não poderão constituir pretexto para o contratado cobrar “serviços extras” e ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á o contratado como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, planilha orçamentária e caderno de especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamento e aparelhos.
- 16.2 No caso de divergência de informações entre os projetos, as especificações e a planilha orçamentária, prevalecerá primeiramente o contido no projeto, seguido da planilha e, por último, do caderno de especificações, sempre consultada a fiscalização.
- 16.3 As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes neste termo de referência, serão resolvidas em conjunto com a fiscalização;
- 16.4 Os projetos, o caderno de especificações e a planilha orçamentária serão fornecidos aos licitantes no momento da retirada do edital licitatório.
- 16.5 Nenhuma modificação poderá ser feita nos projetos e nas especificações sem autorização expressa da fiscalização.

- 16.6 Os representantes da fiscalização da obra darão suas instruções diretamente ao engenheiro responsável pelo contrato.
- 16.7 As despesas com despachantes, deslocamentos de prestadores de serviços, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da planilha orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central do contratado e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.
- 16.8 As variações de quantidades são acréscimos ou supressões legais, admissíveis no contrato, nos limites regulamentares, sem modificações nos preços unitários e sem necessidade de nova licitação. O valor inicial do contrato pode sofrer acréscimos ou subtrações de até 25% no caso de obras, serviços de engenharia, e no caso particular de reforma de edifício, até 50% para seus acréscimos, em razão de alterações quantitativas do objeto. As alterações, acréscimos e supressões têm por base o valor inicial atualizado do contrato.
- 16.9 Ao longo da execução do contrato, este pode ser alterado caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.
- 16.10 Caso haja a necessidade de firmar o termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:
- a. Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;
 - b. Para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema, aplicado para esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa em relação ao orçamento estimativo do SESI;
 - c. Para itens novos não constantes no SINAPI, poderão ser considerados itens de outras tabelas oficiais ou o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada em pelo menos três fornecedores.
 - d. A empresa fica obrigada a entregar o caderno de especificação de serviços para os itens não previstos em licitação.

- 16.11 Na hipótese do contrato exceder o prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, será atribuído com indexador de reajustamento o INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil.
- 16.12 No caso de rescisão contratual provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter os créditos decorrentes do ajuste, até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 16.13 A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.
- 16.14 Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado. O recebimento definitivo será procedido em 60 (sessenta) dias a partir do recebimento provisório.
- 16.15 A primeira medição não será aprovada se houver pendência na entrega de qualquer documentação exigida nas obrigações da contratada.

17. VISTORIA

- 17.1 Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos deste termo, sendo recomendada a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, além de possibilitar o conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.
- 17.2 O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços em companhia de empregado do Sesi, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento, pelos telefones que serão disponibilizados posteriormente.
- 17.3 As empresas que optarem em entregar o termo de vistoria, deverão utilizar modelo próprio, não deixando de incluir data e campos de assinatura para a pessoas que

vistoriou a obra (empresa) e a pessoa que acompanhou a vistoria (Nome do servidor do órgão)

- 17.4 Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as empresas não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

18. SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1 Em regra, será vedada a subcontratação no todo ou em parte do objeto contratual, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantida a responsabilidade direta e integral do contratado perante o SESI, desde que previamente solicitado e expressamente autorizado pelo contratante.
- 18.2 No caso excepcional de subcontratação, as empresas de engenharia subcontratadas deverão preencher os mesmo requisitos de qualificação técnica exigidos no edital, bem como deverão comprovar, perante o SESI, que se encontram regularidade fiscal e previdenciária.
- 18.3 Em caso de subcontratação se previamente aprovada pela Fiscalização, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, desde que não constitua o escopo principal do objeto, devendo a Empresa indicada pela Contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar toda documentação exigida nos termos previstos neste Edital.
- 18.4 Qualquer problema decorrente do subitem anterior será resolvido pela contratada, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para o SESI, mesmo que haja ônus para contratada ou qualquer subcontratada.

19. DOS ANEXOS

- 19.1 Anexo 1 – Laudo do Pavimento Tipo CEAMN;
- 19.2 Anexo 2 – Procedimentos Básicos CEAMN;
- 19.3 Anexo 3 – Regimento Interno CEAMN
- 19.4 Anexo 4 – Nota Técnica – Orientações e Restrições CEAMN;

- 19.5 Anexo 5 – Planilha Orçamentária Analítica – SESI/CN;
- 19.6 Anexo 6 – Planilha de Composição de custo unitário – SESI/CN
- 19.7 Anexo 7 – Cronograma Físico Financeiro – SESI/CN
- 19.8 Anexo 8 – Projetos Executivos – SESI/CN
- 19.9 Anexo 9 - Composição do BDI – SESI/CN;
- 19.10 Anexo 10 – Especificações técnicas e instalações elétricas – SESI/CN
- 19.11 Anexo 11 – Especificações técnicas e instalações de cabeamento – SESI/CN
- 19.12 Anexo 12 – Especificações técnicas e instalações de CFTV – SESI/CN
- 19.13 Anexo 13 – Especificações técnicas e instalações de Áudio e Vídeo – SESI/CN

20. DA LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO

✓ Justificativa da Adoção Técnica e Preço

- 20.1 Por tratar-se de um serviço de grande complexidade, envolvendo muitas variáveis técnicas e fatores críticos para sua execução, tais como: instalações elétricas complexas, com adequações a existente e inclusão de novos pontos de Voz e Dados, CFTV, Áudio e Vídeo, e materiais específicos, justifica-se a realização de uma concorrência na modalidade técnica e preço (60% técnica e 40% preço), o que possibilitará ao SESI a contratação de um serviço com alto padrão de qualidade, dentro dos parâmetros desejados.
- 20.2 Este critério de avaliação é pertinente tendo em vista que Obras e Reformas possui um alto valor institucional, com alto grau de responsabilidade técnica especializada, capacidade operacional e de execução. É necessário aplicar o critério de melhor técnica e preço, com o fim de evitar o comprometimento dos recursos a serem investidos nesta iniciativa, bem como, o alcance dos resultados esperados.

✓ Justificativa da Adoção De Pontuação 60% (Técnica) E 40% (Preço)

- 20.3 O serviço a ser contratado é de alta complexidade, de difícil execução e exige de um único fornecedor uma gama variável de habilidade técnicas, conforme já descritas acima. Esse serviço proporcionará ao SESI uma melhor qualidade na execução das

obras e também um alto padrão em suas instalações físicas. Assim, o sucesso na escolha do fornecedor é determinante para a execução das próximas etapas do projeto. Portanto, somente uma concorrência baseada nos critérios técnica (60%) e preço (40%) assegurará ao SESI uma contratação que possa garantir todas as habilidades necessárias por parte do fornecedor a ser contratado para a execução do objeto descrito no Termo de Referência.

20.4 O valor do serviço a ser contratado é expressivo e, somente por intermédio da maior ênfase da pontuação técnica das empresas participantes do certame, o SESI poderá ter a certeza de que não haverá prejuízo do investimento a ser realizado e nem do comprometimento do resultado desse trabalho.

21. DA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

21.1 Para atribuição da **Pontuação da Proposta Técnica (PPT)** a área solicitante deverá definir critérios claros para a atribuição de pontuação. Neste tipo de licitação normalmente são avaliados:

21.2 **A Pontuação da Proposta Técnica (PPT)** se dará mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$PPT = ETE + QET + QPT$$

Onde:

PPT = Pontuação da Proposta Técnica

ETE = Experiência Técnica da Empresa

QET = Qualificação da Equipe Técnica

QPT = Qualificação do Plano de Trabalho

22. CRITÉRIO PARA A VALORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (ETE)

✓ **Experiência Técnica da Empresa (ETE)**

22.1 Para a determinação da pontuação da Experiência Técnica da Empresa (ETE), serão avaliados os atestados apresentados pelas licitantes conforme disposto a seguir:

Experiência Técnica da Empresa	Critério de pontuação	Pontuação Máxima
Atestados que comprovem a experiência	De 05 a 07 anos - 3 pontos	10

da empresa na prestação de Empresa Especializada em Construção Civil.	De 07 a 10 anos - 6 pontos Acima de 10 anos - 10 pontos	
Pontuação máxima no quesito	10	

22.2 Para a determinação da pontuação da **Qualificação da Equipe Técnica (QET)** serão avaliados os currículos e os certificados dos profissionais indicados pela empresa para a prestação dos serviços, conforme critérios definidos no quadro a seguir:

Qualificação da Equipe de Trabalho	Critério de Pontuação	Pontuação Máxima
01 Engenheiro Civil e 01 Engenheiro Elétrico – Tempo de experiência comprovada em gerência de projetos de Engenharia Civil.	De 3 a 5 anos - 2 pontos De 5 a 7 anos - 4 pontos Acima de 7 anos - 6 pontos	6
01 Engenheiro Civil e 01 Engenheiro Elétrico – comprovação de formação acadêmica e de pós-graduação ou especialização em gestão na área Construção Civil.	Apenas Graduação = 2 Com Pós-graduação ou Especialização = 4	4
Pontuação máxima no quesito	10	

✓ **Qualificação do Plano de Trabalho (OPT)**

22.3 A empresa deverá apresentar na sua Proposta Técnica um Plano de Trabalho contendo a descrição e detalhamento precisos da metodologia de trabalho a ser empregada nos serviços da consultoria, demonstrando a sua aplicabilidade e contemplando:

- a. Apresentação institucional da empresa;
- b. Entendimento do objeto da contratação de acordo o disposto neste Termo de Referência, compreendendo também:
 - i. A abrangência das entidades nacionais e regionais do Sistema Indústria, bem como o contexto em que se inserem, além dos desafios e necessidades a serem identificados pelo projeto de aperfeiçoamento do modelo de governança;
 - ii. Os objetivos e benefícios do modelo de governança corporativa;
 - iii. O escopo do projeto.
- c. Proposta metodológica adequada à execução e apresentação dos trabalhos que contemple competências relacionadas a Gerenciamento de Projetos.
- d. Descrição, com textos e figuras, das fases, das atividades e dos marcos utilizados para verificar se as entregas foram feitas com sucesso;
- e. Proposição da forma de participação, no projeto, dos dirigentes e colaboradores do Sistema Indústria;
- f. Descrição detalhada e precisa das atividades e produtos que deverão ser entregues;

- g. Cronograma de execução, mês a mês, dos serviços a serem realizados e das entregas, com o dimensionamento e alocação da sua equipe técnica, adequados em quantidade e tempo de intervenção.

22.4 Para a determinação da pontuação do Plano de Trabalho a Comissão de Licitação fará a sua avaliação de acordo com os critérios do quadro abaixo:

Plano de Trabalho	Pontuação
Incorreto	0
Incompleto	5
Completo, mas superficial	10
Completo e Exaustivo	20
Pontuação máxima	20

- a. **INCORRETO** – o Plano de Trabalho para a realização de Obras de Engenharia deixar de abordar 02 (dois) ou mais quesitos do item deste TR ou contiver manifesto equívoco no exame de 02 (dois) ou mais quesitos do item 15.1;
- b. **INCOMPLETO** – o Plano de Trabalho que deixar de abordar 01 (um) quesito do item 15.1 ou contiver manifesto equívoco no exame de 01 (um) dos seus quesitos;
- c. **COMPLETO, MAS SUPERFICIAL** – o Plano de Trabalho que embora tenha abordado todos os quesitos do item 15.1, não tenha apresentado exame aprofundado, detalhado e especificado, bem como não apresente fundamentação inerente e indispensável à demonstração de sua eficiência e aplicabilidade;
- d. **Completo e Exaustivo** – o Plano de Trabalho que, além de abordar todos os quesitos do item 15.1, apresente exame aprofundado, detalhado e especificado, bem como fundamentação inerente e indispensável à demonstração de sua eficiência e aplicabilidade.

23. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE TÉCNICO (IT)

23.1 O Índice Técnico (IT) de cada proposta será determinado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$IT = \frac{PPT}{>PPT}$$

Onde:

IT = Índice Técnico

PPT = Pontuação da Proposta Técnica em análise

>PPT = Maior Pontuação da Proposta Técnica dentre as concorrentes

24. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS

24.1 O índice de preço (IP) de cada licitante será valorado mediante a seguinte fórmula:

$$\text{IP} = < \text{PP} / \text{PP}$$

Onde:

IP = Índice de Preço

< PP = Menor Preço Proposto

PP = Preço Proposto em julgamento

25. PONTUAÇÃO FINAL – TÉCNICA E PREÇO

25.1 Obtido o Índice Técnico (IT) e o Índice de Preço (IP), a CPL calculará a Nota Final (NF) do certame, valendo-se da seguinte fórmula:

$$\text{NF} = (\text{IT} \times 60) + (\text{IP} \times 40)$$

Onde:

NF = Nota Final

IT = Índice Técnico

IP = Índice Preço

Peso 60 = atribuído à técnica

Peso 40 = atribuído ao preço

Brasília, 28 de novembro de 2016.

Egídio José Fernandes Júnior
Engenheiro Civil
CREA 23426 / D-DF
SESI-CONSELHO NACIONAL



ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(MODELO)

(apresentar em papel timbrado da licitante)

<Local>, <dd> de <mm> de 2016.

Ao
SESI – Conselho Nacional
SBN Quadra 01 – Bloco B Ed. CNC – 11º andar
70040-902 – Brasília – DF

A/C Comissão de Licitação

Referência: **Concorrência nº 01/2016**

Pela presente, fica credenciado o Sr^(a) <nome completo do credenciado>, inscrito no CPF sob o nº <número>, identidade nº <número>, expedida por <órgão expedidor>, junto ao **SESI-CN**, para representar <razão social da empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº <número>, sediada <endereço completo>, na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, formular impugnações, interpor recursos, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso, assinar todos os atos, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)).

Observação: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos invólucros relacionados no subitem 3.4 do Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento.

Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

(apresentar em papel timbrado da licitante)

<Local>, <dd> de <mm> de 2016.

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referência: **Concorrência nº 01/2016**

Em cumprimento ao que prescreve o item 4 do Edital da Concorrência em referência, utilizamo-nos da presente para submeter os documentos abaixo discriminados à apreciação dessa Comissão, necessários para a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação:

(RELACIONAR DOCUMENTOS)

Declaramos que todas as informações existentes nos Documentos de Habilitação foram conferidas e que, em decorrência do exposto, assumimos integral responsabilidade por sua veracidade, eventuais erros ou omissões existentes e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)).



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SATISFAÇÃO DE EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

(MODELO)

(apresentar em papel timbrado da licitante)

A <razão social da empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº <número>, sediada <endereço completo>, declara, sob as penas da Lei, que, nesta data, não existem fatos impeditivos à sua participação no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação da Concorrência n.º 01/2016.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

<Local>, <dd> de <mm> de <aaaa>.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)).



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

(MODELO)

(apresentar em papel timbrado da licitante)

Ao

SESI – Conselho Nacional

SBN Quadra 01 – Bloco B Ed. CNC – 11º andar

70040-902 – Brasília – DF

A/C Comissão de Licitação

Referência: **Concorrência nº 01/2016**

1. Percentuais sujeitos a valoração

1.1 Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços no Termo de Referência anexo ao presente Edital.

1.2 Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3 Os honorários serão calculados sobre os valores líquidos, entendidos como o preço efetivamente faturado, dele excluído o valor dos impostos cujo recolhimento seja de competência do SESI-CN.

1.4 Desde já declaramo-nos cientes de que o SESI-CN procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

1.5 O prazo de validade desta Proposta de Preços é de **60 (sessenta) dias**, contados de sua apresentação.

2. Outras declarações

2.1. Esta Proposta de Preços está sendo apresentada em conformidade com o Edital desta concorrência.

DADOS DA EMPRESA
Razão Social:
Endereço:
CEP:

CNPJ:	
Inscrição Estadual ou Municipal:	
Telefone:	Fax:
Banco:	Agência:
Conta:	
Pessoa de Contato:	Telefone:
E-mail:	

Qualificação do preposto autorizado a firmar Contrato:
Nome completo:
CPF:
Carteira de Identidade:
Estado Civil:
Nacionalidade:
Profissão:
Instrumento que outorga poderes para firmar Contrato (Contrato Social, Estatuto, Procuração, etc.)

<Local>, <dd> de <mm> de 2014.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is).)



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO SESI-CONSELHO NACIONAL Nº ____/2016

CONTRATANTE:

- ✓ **SESI - CONSELHO NACIONAL**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco B, 11º Andar, no Edifício Confederação Nacional do Comércio (CNC), Brasília - DF, inscrito no CNPJ 03.800.479/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, **XXXXXXXXXX**, RG nº XXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA:

- ✓ **XXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida no xxxxxxxxxxxx, na cidade xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, fone xxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxx, que neste ato é representada por seu representante Sócio Gerente, **XXXXXXXXXX**, RG nº XXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXXX.

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE a primeira e CONTRATADA a segunda, por intermédio de processo licitatório na modalidade **Concorrência nº 01/2016**, do **TIPO TÉCNICA E PREÇO**, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente CONTRATO em conformidade com o disposto nos termos do Edital de Licitação e seus Anexos e pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI, publicados no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, bem como a proposta da CONTRATADA que foi apresentada no mencionado certame e a respectiva homologação e pelas cláusulas e condições deste instrumento.

DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente CONTRATO decorre da licitação promovida pelo SESI - Conselho Nacional, Concorrência nº 01/2016 e respectivo processo administrativo, fundamentada no Regulamento de Licitações e de Contratos do SESI, devidamente publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011 e supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados para fornecimento de mão de obra e material para a execução de Projeto de Arquitetura/Engenharia de adaptações e reformas nos sistemas elétricos, hidráulicos, de dados, sprinkler, ar condicionado, iluminação do 6º, 7º e 8º andares do Edifício Armando Monteiro Neto – Brasília/ DF, para adequação ao layout da nova sede do SESI-Conselho Nacional, conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital da Concorrência nº 01/201.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA – Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- (i) Termo de referência e seus respectivos anexos, consignados no Edital da Concorrência nº 01/2016;
- (ii) Proposta de Preços definitiva da CONTRATADA;
- (iii) Demais documentos vinculados ao Edital da Concorrência nº 01/2016;

Parágrafo Primeiro. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

Parágrafo Segundo. As dúvidas por parte da CONTRATADA, durante a execução deste contrato, deverão ser dirimidas pelo CONTRATANTE de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

Parágrafo Terceiro. A partir da assinatura deste Contrato, a este passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados e que importem em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades previstas no Regulamento de Licitações e de Contratos do SESI.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura com prazo de vigência de 12 (doze) meses prorrogáveis, mediante aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Único. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O valor total do fornecimento e serviços objeto do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro. A especificação dos serviços vincula-se na conformidade com a Proposta de Preços e o seu quantitativo encontra-se elencada em anexo.

Parágrafo Segundo. Os preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro – Já estão incluídos nos valores descritos no *caput* desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Os pagamentos referidos acima serão realizados por meio de depósito/transfêrencia em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, após a aceitação da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo(a) gestor(a) deste contrato.

Parágrafo Quinto – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância de execução técnica que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa pelo responsável pelo recebimento e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SESI-CN.

Parágrafo Sexto – No caso de eventuais multas aplicadas em decorrência de inadimplência contratual, o valor correspondente será deduzido do montante a pagar e/ou da garantia contratual. **Parágrafo Sétimo** – O Sesi-CN efetuará a retenção, em relação aos valores a serem pagos à CONTRATADA, dos tributos e encargos previstos na legislação tributária nacional, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura deste Contrato, comprovante de Prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.

Parágrafo Primeiro - **CONTRATADA** manterá a garantia de execução do presente contrato, durante todo o prazo contratual, prorrogando-a ou substituindo-a, sempre com antecedência de 10 (dez) dias da sua expiração, sob pena de aplicação da penalidade prevista na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A garantia só será liberada ou restituída após a expiração do prazo contratual, desde que todas as obrigações tenham sido adimplidas.

Parágrafo Terceiro - A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer o reajuste de preços ou eventuais diminuições de seu valor pela utilização nos casos previstos neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- (i) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- (ii) Prejuízos causados à administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- (iii) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e
- (iv) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - Os serviços deverão ser executados nas dependências do **CONTRATANTE** situadas no seguinte endereço:

- Setor Bancário Norte, Quadra 1, Lote 28, Ed. Armando Monteiro Neto (6º, 7º e 8º andares);

Parágrafo Único - Os serviços deverão ser implantados conforme a demanda do **CONTRATANTE**, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura deste instrumento contratual, prazo este para mobilização, seleção e contratação de pessoal capacitado para perfeita execução do objeto.

DOS DEVERES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA - Constituem deveres das Partes, além da plena observância das disposições constantes nos itens 10 e 11 do Anexo I (Termo de Referência), as seguintes obrigações:

I. DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços, inclusive prestando informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada; e
- d) Observar as demais obrigações estipuladas neste instrumento contratual.

II. DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratual dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pelo SESI-CN, de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital da Concorrência nº 01/2016, inclusive quanto ao prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida; Cumprir fielmente o Contrato de forma que a prestação de serviços avençada seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades do SESI-CN; Prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital, e de acordo com a legislação em vigor;
- b) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) Não transferir ou distribuir o Contrato a outrem no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do SESI-CN;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SESI-CN, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar o SESI-CN, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto deste Contrato;
- e) Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido, o profissional responsável pelo atendimento personalizado ao SESI-CN, cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do SESI-CN;
- f) Comunicar ao SESI-CN qualquer alteração de endereço, conta bancária, telefones, e-mails e outros julgáveis necessário para a boa execução do Contrato, incluindo qualquer anormalidade de caráter urgente;
- g) Ressarcir quaisquer danos causados ao SESI-CN ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência do objeto ora contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos;
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições jurídicas e de qualificação exigidas na licitação;
- i) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento de tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- j) Emitir o(s) documento(s) de cobrança no prazo e na forma contratuais estabelecidos;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas com material e mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais

e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais - inclusive aqueles que vierem a ser criados, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

- l) Responsabilizar-se por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Sesi-CN de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- m) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do Contrato, que envolva o nome do Sesi-CN, mediante sua prévia e expressa autorização, devendo, ainda, guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- n) Demais obrigações previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital da Concorrência nº 01/2016.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

CLÁUSULA NONA - Caso a contratada possua sede fora de Brasília, a mesma deverá instalar, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório em Brasília/DF e informar ao Sesi-CN o endereço para contato no Distrito Federal.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA – Este Contrato não constituirá vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre os empregados ou outros colaboradores da CONTRATADA, sendo essa a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual, se for o caso.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente pelo Sesi-CN, a qualquer tempo, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em especial por:

- I)** não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, especificações ou prazos;
- II)** subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita do Sesi-CN;
- III)** declaração de falência e recuperação judicial da CONTRATADA, assim como a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- IV)** quebra do sigilo profissional;
- V)** utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso pro força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas;
- VI)** interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização do Sesi-CN;

VII) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro. Com exceção do inciso VII supra, as demais hipóteses deverão ser precedidas de notificação, na forma definida no Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Segunda deste instrumento (das penalidades).

Parágrafo Segundo. O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pelo **SESI-CN**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não gerando nenhuma obrigação ou direito à indenização à CONTRATADA, cabendo, tão somente, o pagamento do valor correspondente ao objeto já demandado e ainda não remunerado, conforme prova documental apresentada pela CONTRATADA.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão na aplicação das seguintes penalidades:

- I)** Advertência formal;
- II)** Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor equivalente à parte não executada, ou executada irregularmente, do contrato;
- III)** Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato na hipótese de inexecução contratual integral;
- IV)** Rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas, bem como da aplicação das demais penalidades;
- V)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesi, por prazo de até 2 (dois) anos; e
- VI)** Indenização por perdas e danos, devidamente comprovados, que a inexecução parcial ou total acarretar ao Sesi-CN.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de atraso injustificado no(s) prazo(s) de entrega da garantia contratual ou do objeto, ficará a CONTRATADA obrigada ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, quando restará caracterizado o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesta Cláusula.

Parágrafo Segundo. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e/ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Sesi-CN.

Parágrafo Terceiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação; não havendo manifestação tempestiva ou não sendo apresentada defesa razoável para justificar o descumprimento de suas obrigações contratuais, será direito do Sesi-CN aplicar qualquer das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Quarto. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Sesi-CN, oportunidade na qual a CONTRATADA deverá emitir o documento de cobrança já descontado o valor da penalidade, ou executada a garantia contratual, ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, assegurada a prévia defesa, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

Parágrafo Quinto. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a

CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha a acarretar.

Parágrafo Sexto. Sempre que não houver prejuízo para o SESI-CN, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Sétimo. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

II - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo de Aditamento ao presente Contrato.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Brasília (DF), xx de xxxxxx de 2016.

SESI- CONSELHO NACIONAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: